CONTRATO 04/2014

"Termo de Contrato Administrativo de Concessão para prestação de serviços de transporte coletivo regular de passageiros que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA e a empresa: Viação Lira Ltda, tudo de conformidade com a Lei Complementar n° 112, de 30 de janeiro de 1.996 e com o Decreto Municipal n° 240, de 30 de janeiro de 1.996, avençado sob a égide da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações".

Pelo presente termo de instrumento particular deste Contrato Administrativo de Concessão para prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede à Rua Floriano Peixoto, 158, centro, nesta cidade no C.N.P.J. (M.F) sob o n° 46.634.432/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, SR. **HENRIQUE MARTIN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade R.G. N° 27.237.098-8/SP e do C.P.F. N° 227.768.988-27, e, de outro lado, a empresa: Viação Lira Ltda, com sede à Av. Franz Voegeli, nº 720 – sala 28, Bairro Continental, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o N° 58.565.771/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Belarmino da Ascenção Marta, sócio diretor, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. N° 1.870.869 SSP/SP e matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N° 107.928.138-04, residente e domiciliado à Rodovia Regis Bittencourt, n° 1300, sala 1, Jardim Monte Alegre na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo; doravante denominadas, neste ato, respectivamente **CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, sob a égide da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações, tudo de conformidade com a lei Complementar n° 112, de 30 de janeiro de 1996, e com o Decreto n° 240, de 30 de janeiro de 1996, justo, certo e avençado a contratação administrativa da concessão da prestação de serviços públicos de transporte coletivo regular de passageiros no Município de Cabreuva/SP, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA I
DO OBJETO

A CONCESSIONÁRIA, que sagrou-se vencedora da Licitação por Concorrência Pública N° 01/2011, obriga-se a prestar para a **CONCEDENTE**, diante da outorga da prorrogação da concessão administrativa da prestação de serviços de transporte coletivo regular de passageiros, mediante o uso de veículos próprios, incluindo todo o pessoal, equipamentos e materiais necessários ao bom e perfeito desempenho das atividades avançadas, de conformidade com o que preceitua o artigo décimo sexto da Lei Complementar N° 112, de 30 de Janeiro de 1.996, cujo objeto alcançara toda

a área física pertencente ao Município da **CONCEDENTE**, observando-se ainda, que ficará por conta da **CONCESSIONÁRIA**, a manutenção dos equipamentos e veículos utilizados, tal como a arrecadação dos preços cobrados dos usuários em função da utilização dos serviços ajustados, mediante a concessão outorgada pela **CONCEDENTE**, com exclusividade, de conformidade com a Lei Complementar n° 112, de 30 de janeiro de 1996, e com o Decreto n° 240, de 30 de janeiro de 1996, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme as especificações contidas neste ajuste.

§ 1° - A CONCESSIONÁRIA terá exclusividade na operação dos serviços específicos neste instrumento, ficando expressamente convencionado que a área física concedida será utilizada pela CONCESSIONÁRIA exclusivamente para a finalidade prevista no "caput" desta cláusula, bom como no trajeto e itinerários previstos nas linhas elencadas na cláusula IV deste ajuste, sendo vedada a alteração dessa finalidade sem prévia anuência da CONCEDENTE.

§ 2 - A qualquer tempo poderá a CONCESSIONÁRIA substituir seus equipamentos ou veículos por outros, desde que tenham ano de fabricação mais recente.

CLÁUSULA II
DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA se compromete, pelo presente instrumento, a:

2.1. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor, tal como, executar os serviços, obedecendo as orientações da CONCEDENTE, em seu planejamento, execução, exigências, procedimentos e normas contidas nas especificações técnicas;

2.2. Escolher e contratar mão-de-obra em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada neste particular, como única empregadora, obrigando-se a exibir tais documentos à CONCEDENTE, quando solicitados;

2.3. Designar, quando necessário, profissionais capacitados para o cumprimento do objeto deste contrato, assim como manter

permanentemente um ou mais profissionais técnicos como responsáveis pelos serviços, desde o início até a conclusão do contrato;

2.4. Oferecer sugestões alternativas, quando as apresentadas não forem aceitas pela CONCEDENTE, justificando-as;

2.5. Apresentar à CONCEDENTE, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços e de suas atividades, com base em indicações pela mesma fornecida;

2.6. Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da CONCEDENTE, tal como daquelas por si levantadas, as quais não poderão se utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato, não podendo divulgar, desviar ou fazer uso indevido de qualquer informação sobre os serviços ou sobre o contrato;

2.7. Empregar, na execução, na operação, na manutenção e nas atividades administrativas dos serviços contratados, quer nas dependências da CONCEDENTE, quer nas sua próprias dependências, profissionais técnico-especializados, devidamente habilitados, idôneos, treinados e capacitados física, mental e psicologicamente para sua respectiva função, deles exigindo perfeita disciplina, boa apresentação no exercício de suas atividades, bem como urbanidade no tratamento com o público; sem prejuízo da observância dos demais requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições e funções relacionadas com o objeto desta avença;

2.8. Cumprir pontualmente os prazos acordados com a CONCEDENTE, salvo quando justificada e aprovada a prorrogação;

2.9. Operar os serviços concedidos com regularidade, observando rigorosamente os itinerários e horários de cada linha, desde que não sejam manifestamente inexeqüíveis;

2.10. Fornecer, quando solicitado, elementos contábeis, estatísticos e outros afins para a finalidade pública de controle e fiscalização;

2.11. Zelar pelo bom uso, conservação e guarda dos locais e instalações que a CONCEDENTE eventualmente ceder em suas dependências, para execução dos serviços ora contratados;

2.12. Fornecer os equipamentos e veículos para execução dos serviços concedidos neste ajuste e mantê-los em tráfego em cada uma das linhas em perfeito estado de conservação, segurança, uso e funcionamento, em número suficiente ao bom atendimento dos usuários e de cada setor do Município da CONCEDENTE, com previsão de reforço nos períodos de maior demanda, prestando o serviço com eficiência e regularidade, oferecendo aos usuários a necessária segurança e conforto, de modo que nunca viajem em situação de anormalidade, devendo, inclusive, manter obrigatoriamente equipamentos de proteção individual – E.P.I., necessários aos usuários, funcionários e operadores, bem como manter reserva técnica correspondente à 5% (cinco inteiros por cento) de sua frota de veículos;

2.12.1.01 Fornecer, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de usuários;

2.12.1.02 Observar rigorosamente as normas de segurança e higiene;

2.12.1.03 Fazer cumprir, pelo seu pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanem da CONCEDENTE, através de recomendações escritas;

2.12.1.04 Cumprir as normas de segurança no trabalho, devendo exigir de seus funcionários ~~o uso de uniforme e de crachá~~ de identificação individual, especialmente pelos motoristas e cobradores, que

caracterizem o vínculo à empresa, responsabilizando-se também pela segurança, aparência e asseio de seus funcionários, e, em igual sentido, adotar medidas preventivas de modo a evitar danos pessoais e materiais à seus funcionários, operadores e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer conseqüências desses danos e acidentes;

2.12.1.05 Manter, neste Município, garagem fechada com área de estacionamento suficiente para abrigar toda sua frota de veículos e equipamentos, levando-se em conta a necessidade de 70,00m² (setenta metros quadrados) por veículo, devendo ainda dispor de área de abastecimento e manutenção, bem como de setor de administração centralizando a contabilidade de todo o serviço concedido, para efeito de fiscalização por parte da Prefeitura;

2.12.1.06 A garagem de que trata o item anterior deverá dispor de instrumentos e equipamentos para a adequada manutenção da frota de equipamentos e veículos, devendo ainda dispor de valetas ou rampas em número suficiente para a adequada inspeção dos equipamentos ou veículos;

2.13. Edificar no Município 05 (cinco) abrigos protetores para passageiros, na forma do parágrafo primeiro e segundo do artigo vigésimo quinto da Lei Complementar N° 112, de 30 de janeiro de 1.996;

2.14. Manter afixado nos equipamentos e veículos, interna e externamente, o nome identificando a empresa operadora, acompanhado do prefixo devidamente pintado nas faces laterais externas, bem como manter afixado letreiro com a indicação da linha operadora e seus respectivos itinerários;

2.15. Fornecer os ônibus ou os microônibus à serem utilizados na execução dos serviços, obrigatoriamente com capacidade mínima para 32 (trinta e dois) passageiros sentados e para 24 (vinte e quatro) passageiros sentados, respectivamente, devendo manter os referidos veículos devidamente licenciados e equipados de acordo com as disposições legais e regulamentares;

2.16. Empregar na execução dos serviços concedidos somente veículos e equipamentos registrados perante o poder Público competente;

2.17. Às suas custas, obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício das atividades que pretende realizar, responsabilizando-se por todas as conseqüências decorrentes da prática das atividades pretendidas,inclusive recolher pontualmente todos os impostos e taxas municipais e providenciar o devido Alvará de Funcionamento da Prefeitura, mantendo os alvarás em local visível ao consumidor ou usuário;

2.18. Fornecer operadores e motoristas devidamente treinados e habilitados para operar os equipamentos e veículos, obrigando-se à designar como condutores dos ônibus ou microônibus, motorista competente, de comprovada idoneidade pessoal e profissional, oferecendo serviços de primeira qualidade e total segurança para os usuários, obedecendo especialmente os limites de velocidade estabelecidos por Lei;

2.19. Executar a parada obrigatória para embarque e desembarque dos usuários, unicamente nos pontos demarcados pela CONCEDENTE;

2.20. Contribuir para a aquisição de bons hábitos, no que refere-se à prática da execução dos serviços, demonstrando cuidado com os trabalhos com as

manobras que realizar e inibindo qualquer indisciplina nas vias e no espaço destinado à realização dos serviços, assim como na área de manutenção;

2.21. Fornecer combustível, lubrificantes e promover todo tipo de reparo ou de manutenção necessária para o bom desempenho de cada equipamento ou veículo utilizado para execução dos serviços;

2.21.1 Transportar e fornecer, por sua conta e risco, além dos equipamentos propriamente ditos, os apetrechos, utensílios, lubrificantes e o que mais for necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos e veículos, e retirar, por sua conta, dos locais de trabalho, os aludidos equipamentos, veículos e tudo o que for de sua propriedade após a conclusão da jornada diária de trabalho;

2.21.2 Reparar os equipamentos e veículos previstos neste contrato, arcando com todas as despesas de manutenção necessária ao perfeito funcionamento dos mesmos;

2.21.3 Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que não comprometa o bom desempenho dos serviços, qualquer equipamento ou veículo utilizado por outros de características idênticas, quando os mesmos, por defeitos elétricos, mecânicos, ou de qualquer outra natureza, estiverem avariados ou não apresentarem boas condições de uso, ou ainda que ficarem paralisados por período igual ou superior a 12:00(doze) horas, e, também se tais equipamentos ou veículos não apresentarem bons rendimentos operacionais;

2.22 Respeitar o horário estipulado pela CONCEDENTE para execução da atividades contratadas, diuturnamente, sendo este, ordinariamente,

das 5:00 (cinco) às 23 (vinte e três) horas, diariamente, ficando estabelecido que a CONCESSIONÁRIA poderá funcionar em período extraordinário que desejar, desde que apresente previamente abaixo assinado contendo a concordância dos Munícipes e desde que autorizada pela CONCEDENTE, a seu exclusivo critério;

2.23 Fixar nos veículos, em lugar visível para o usuário, placa(s) indicativa(s) com o preço de utilização do transporte, para assegurar o conhecimento dos usuários, conforme os valores estabelecidos por ato do Executivo Municipal, ficando vedada a prática de preços abusivos;

2.24 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecimento nas normas regulamentares a que se submete este ajuste, e nos demais documentos técnicos fornecidos, desenvolvendo boas relações com os funcionários da CONCEDENTE, acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da unidade fiscalizadora, devendo responder ainda por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à CONCEDENTE e à seus empregados e/ou à terceiros; decorrentes da realização dos referidos trabalhos, inclusive pelos acidentes eventualmente provocados em conseqüência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, durante a execução dos serviços;

2.25 Proceder, sem quaisquer ônus para a CONCEDENTE, os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições que se tornarem necessários para que os trabalhos efetuados sejam executados em perfeitas condições, eliminando eventuais vícios, irregularidades,

imperfeições, erros, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços, veículos, materiais e equipamentos empregados, dentro do prazo e critério estipulado pela unidade fiscalizadora;

2.26 Manter "Caderneta de Ocorrências" para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução dos serviços, a qual deverá ficar à disposição da unidade fiscalizadora para anotação das visitas efetuadas, dos defeitos e problemas constatados e, em particular, dos atrasos no cronograma e todas as ocorrências nos serviços, consignando eventuais recomendações à empresa CONCESSIONÁRIA, ficando esta, desde já, obrigada à comunicar a CONCEDENTE, imediatamente, quaisquer ocorrência de caráter anormal que venham a interferir na execução dos serviços.

2.27 Na hipótese de inobservância das recomendações inseridas na referida caderneta, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita às penalidades previstas na cláusula XII deste ajuste;

2.27.01 Geram presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, de todos os termos de qualquer registro que venham a ser feito na "Caderneta de Ocorrência";

2.28 Executar e manter a limpeza do local da prestação dos serviços ou do desenvolvimento das atividades, considerando ainda a parte externa e interna dos veículos ou equipamentos utilizados tal como da área destinada a manutenção, colocando o lixo produzido à disposição do coletor Municipal, de acordo com as determinações da CONCEDENTE;

2.29 Comparecer, sempre que solicitado, à Sede de Unidade Fiscalizadora da CONCEDENTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, assim como autorizar o órgão fiscalizador da Municipalidade à verificar suas instalações e manter vigilância sobre os serviços oferecidos, podendo esta atividade ser exercida em conjunto com a ação fiscalizadora de órgãos estaduais ou federais que tenham competência para fiscalizar os serviços avençados, incidindo a CONCESSIONÁRIA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada na Cláusula XII deste ajuste;

2.30 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONCEDENTE ou por seu preposto, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

2.31 Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONCEDENTE e por seus prepostos, desfazendo, aperfeiçoando ou corrigindo, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedeçam a especificação das normas regulamentadoras;

2.32 Respeitar e cumprir expressamente todas as normas de execução dos serviços contratados no Município de Cabreúva, em especial as normas previstas na Constituição Federativa do Brasil, a Lei Federal N° 8.668, de 21 de junho de 1.993, a Lei Federal N° 8.883, de 08 de Junho de 1.994, a Lei Federal N° 8.880, de 37 de Maio de 1.994, a lei Federal N° 8.987, de 13 de Fevereiro de 1.995, as demais medidas legais pertinentes à matéria, a lei Orgânica deste Município, as

condições estipuladas neste contrato, a lei Complementar N° 112, de 30 de janeiro de 1.996, o Decreto Municipal N° 240, de 30 de Janeiro de 1.996, e, no que couber, a Lei Municipal N° 816, de 27 de Outubro de 1.980, que são parte integrante deste Contrato, incidindo a CONCESSIONÁRIA, no caso de não atendimento dessas normas, na multa estipulada na Cláusula XII deste instrumento;

2.33 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

2.34 Comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de início dos serviços, o preposto que, uma vez aceito pela CONCEDENTE, a representará na execução do Contrato, sem embargo do direito reservado da CONCEDENTE, a seu critério, pode exigir sua retirada ou substituição. O preposto deverá ser mantido as expensas da CONCESSIONÁRIA, em caráter permanente, devendo ser idôneo e corretamente habilitado com poderes suficientes para representá-la em tudo que se relacionar com os serviços contratados;

2.34.1 O Preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONCEDENTE;

2.35 Manter obrigatoriamente, o destinados a desempenhar os serviços de transporte registrados perante a Municipalidade e no D.E.T.R.A.N. (Departamento de Trânsito), mantendo-os habitualmente em ótimo estado de conservação e dentro dos critérios de segurança estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito, devendo os mesmos sempre estar em perfeitas condições de uso, higiene, funcionamento, manutenção e segurança;

2.36 Executar eventuais serviços não constantes do objeto deste ajuste, mas inerente à natureza dos serviços contratados, quando previamente aprovados pela CONCEDENTE, observada a devida remuneração;

2.37 Fazer prova perante a CONCEDENTE do cumprimento de todas as suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais decorrentes do presente contrato, desde que previamente exigido;

2.38 Comparecer espontaneamente em juízo na hipótese de qualquer reclamação trabalhista contra a CONCEDENTE por empregados da CONCESSIONÁRIA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo a CONCEDENTE no processo, ou respondendo solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação, assim como, em igual sentido, responder por qualquer ação judicial, inclusive pela ocorrência de acidentes;

2.39 Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos, veículos e materiais utilizados para execução dos serviços;

2.40 Responsabilizar-se exclusivamente pelos pagamentos dos seus fornecedores;

2.41 Conceder desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o preço da tarifa, mensalmente para os alunos, funcionários, professores e diretores de que trata o disposto no parágrafo quinto do artigo vigésimo quinto da lei Complementar N° 112, de 30 de janeiro

de 1.996, assim como, atender as disposições contidas no parágrafo sétimo do artigo e da Legislação acima indigitada;

2.42 Autorizar o órgão Fiscalizador da CONCEDENTE a verificar sua instalações e manter vigilância sobre os serviços de alimentação eventualmente oferecido à seus operadores e funcionários, que, se necessário, solicitará a ação fiscalizadora dos órgãos sanitários;

2.43 Colocar os veículos ou equipamentos à disposição da CONCEDENTE, para vistorias, que serão efetuadas trimestralmente, por agente designado pelo Departamento Municipal de Transportes;

2.44 Não permitir em qualquer hipótese, no interior dos veículos:

2.44.1 Fumar, observando-se inclusive as disposições do artigo vigésimo segundo da Lei Complementar N° 112, de 30 de Janeiro de 1.996;

2.44.2 A entrada ou permanência de animais;

2.44.3 Armazenamento ou manutenção de substâncias nocivas à saúde;

2.45 Apresentar, no prazo de 06(seis) meses, contados da celebração deste instrumento, os seguintes documentos, que passarão a fazer parte integrante e inseparável deste ajuste, assim com o processo que lhe deu origem:

2.45.1 Prova de registro ou inscrição da empresa, atualizados no Sindicato da Categoria, ou outra entidade profissional competente, e prova de quitação de anuidades do corrente exercício, acompanhado do documento comprobatório de que a empresa possui a devida habilitação fornecida pelo Órgão Governamental competente;

2.45.2 Indicação das instalações e de todo o aparelhamento técnico da CONCESSIONÁRIA, adequados, compatíveis e disponíveis à realização do objeto contratado, evidenciando matriz ou filial no Município de Cabreúva, SP, se houver;

2.45.3 Relação nominal da equipe operacional e administrativa mantida pela empresa em regime permanente, com as respectivas qualificações profissionais;

2.45.4 Balanço Patrimonial do último exercício e respectiva demonstração da conta de resultados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que seja comprovada a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da documentação;

2.45.5 Certidões negativas de pedido de falências ou concordatas, expedidos há menos de 90 (noventa) dias da celebração deste instrumento;

2.45.6 No mínimo 02 (dois) atestados de idoneidade financeira, expedidos por estabelecimentos bancários;

2.45.7 Declaração expressa de que colocará nos locais de execução dos serviços todo equipamento adequado, materiais, veículos e mão de obra, e tudo que for necessário à cabal realização do objeto deste contrato;

2.45.8 Descrição completa, detalhada e individualizada, das características dos materiais, veículos ou equipamentos que ficarão disponíveis para execução dos serviços, tal como dos acessórios que os acompanham, destacando-se as quantidades disponíveis na presente data e

indicando a(s) marca(s), o(s) modelo(s)/tipo(s), ano de fabricação, o(s) fabricante(s), a(s) procedência(s) e o estado de conservação do(s) item(ns) ofertado(s), de forma à ficar demonstrado claramente que preenche as condições mínimas para execução do objeto;

2.45.9 Demonstrativo do modelo dos veículos e equipamentos oferecidos, especificando o ano de fabricação de cada um, observando que a idade média não seja superior à 12 (doze) anos, contados da data de celebração desta avença, bem como descrever o plano de renovação da frota, na forma do previsto no parágrafo quarto do artigo vigésimo quinto da Lei Complementar N°112, de 30 de Janeiro de 1.996, observando-se ainda que quando se tratar de produto importado, indicar também o seu código alfandegário;

2.45.10 "Curriculum Vitae" do profissional devidamente habilitado e proposto para ser o responsável técnico pelos serviços objetos desta contratação;

2.45.11 Demonstrativo da qualidade técnica da CONCESSIONÁRIA, descrevendo a metodologia, a organização, a tecnologia e os recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, normas de segurança e primeiros socorros em caso de acidentes, bem como a perspectiva de fornecimento de abrigos móveis ou fixos, que possibilite o conforto do usuário até que ocorra o momento do embarque;

2.45.12 Demonstrativo do valor do preço unitário que pretende ver praticado na execução dos serviços, instruído com planilhas que servirão de parâmetro para que o Executivo Municipal possa fixar os preços que os usuários pagarão pala utilização de serviço de transporte coletivo, na forma da legislação vigente;

2.45.13 Declaração de que tem conhecimento da localização da área onde serão executados os serviços, não podendo alegar seu desconhecimento para reivindicar alterações de preços parciais ou globais dos mesmos, separadamente ou em conjunto;

2.45.14 Comprovante de que possui garagem própria, alugada ou cuja posse detenha legalmente, podendo apresentar escritura, compromisso de compra, contrato de locação de imóvel, ou outro documento legalmente hábil para comprovar a posse, especificando sua área, para guarda, operação e manutenção dos equipamentos e veículos vinculados à execução dos serviços, tudo para possibilitar a necessária fiscalização por parte da Prefeitura;

PARÁGRAFO ÚNICO – Correrão por conta da CONCESSIONÁRIA, durante o período da concessão:

I. Todas as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade;

II. Todos os emolumentos devidos a órgão administrativo.

III. Cumprir as disposições das Leis Federais n. 10.048\00, 10.098\00 e do Decreto n. 5296\04.

CLÁUSULA III

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE se compromete, em decorrência desta avença , a:

3.1 Fornecer e providenciar todos os dados, informações, esclarecimentos especificações necessárias, para a completa e correta realização do

objeto desta concessão, em prazos compatíveis com a execução dos serviços;

3.2 Fornecer quando solicitado pela CONCESSIONÁRIA , e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações, de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;

3.3 Garantir à CONCESSIONÁRIA acesso a documentação técnica necessária;

3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado para representá-la frente à CONCESSIONÁRIA para tratar de todas as questões que envolvam o presente contrato, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.5 Estipular os itinerários que a CONCESSIONÁRIA percorrerá na execução dos serviços, delimitando o espaço físico da superfície terrestre para utilização como pontos de parada;

3.6 Autorizar a CONCESSIONÁRIA a explorar qualquer meio de publicidade, interna ou externa, nos veículos e equipamentos utilizados, bem como aquelas inseridas nos abrigos por ela construídos, desde que recolhidas as taxas devidas e na forma do parágrafo terceiro do artigo vigésimo quinto da lei complementar n° 112, de 30 de Janeiro de 1.996;

3.7 Manter as vias públicas e estradas integrantes dos itinerários devidamente conservadas as disposições orçamentárias e as prioridades de cada Administração;

3.8 Coibir qualquer tipo de Concorrência à CONCESSIONÁRIA;

3.9 Demarcar e sinalizar, com faixas no solo e fixação de marcos, nos pontos de parada obrigatória para embarque e desembarque dos usuários dos serviços da CONCESSIONÁRIA;

CLÁUSULA IV

DO ASPECTO ESPACIAL

Os serviços especificados no presente Contrato, serão executados em toda área física do perímetro urbano e rural, exclusivamente no território do Município de Cabreuva, observando-se que os percursos das linhas obedecerão os seguintes itinerários:

I. **LINHA 01 - CIDADE – JACARÉ (VIA BONFIM)**

II. **LINHA 02 - CIDADE – JACARÉ (VIA PINHAL)**

III. **LINHA 03 - CIRCULAR JACARÉ – VILAREJO**

IV. **LINHA 04 - BANANAL – CIDADE E VIVE-VERSA; E**

V. **LINHA 05 - CIDADE – GRUTA E VICE-VERSA;**

VI. **LINHA 06 – PINHAL – BONFIM E VICE-VERSA**

VII. **LINHA 07 – PEDREIRA – BONFIM E VICE-VERSA**

VIII. **VIA BARROS (PINHAL-PARQUE SANTO ANTONIO-JARDIM PARAISO-JARDIM COLINA DA SERRA- JARDIM COLINA DA SERRA II-VILAREJO-NOVO BONFIM- BONFIM, E VICE VERSA).**

§ 1° - A CONCEDENTE poderá, de conformidade com seu peculiar interesse, estabelecer outras linhas para os serviços concedidos, que passarão a integrar a presente concessão.

§ 2° - A CONCESSIONÁRIA não poderá alterar os itinerários, salvo se a CONCEDENTE lhe autorizar previamente.

§ 3° - A CONCEDENTE a seu exclusivo critério, poderá alterar o percurso das linhas quando necessário à melhoria do sistema viário Municipal, observado o interesse público.

§ 4° - A CONCEDENTE estabelecerá, mediante Decreto do Executivo Municipal, o horário e o percurso dos itinerários relativos às linhas concedidas.

CLÁUSULA V

DO REGIME DE CONCESSÃO

Os serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser executados em estrita conformidade com os planos a serem aprovados pela CONCEDENTE, atendidas as especificações e os demais elementos técnicos pertinentes ao seu desenvolvimento, entendendo-se que o objeto deste contrato será executado em regime indireto de empreitada integral.

CLÁUSULA VI

DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

§ 1° - O serviço prestado pela CONCESSIONÁRIA será remunerado mediante pagamento unitário de tarifa única cobrada pela utilização dos seus serviços em cada uma das linhas disponíveis aos usuários, cujas quantias serão devidamente fixadas pelo Prefeito Municipal, sendo revistas anualmente, ou em assim não acontecendo, na conformidade

da Legislação vigente, ou ainda considerando a variação do índice inflacionário do mo mento, tendo em vista os custos enunciados no parágrafo abaixo, bem como a inflação do mês em curso, tudo de acordo com o artigo décimo terceiro da Lei Complementar N° 112, de 30 de Janeiro de 1.996.

§ 2° - Ao fixar e reajustar as tarifas de que dispõe o parágrafo acima, o Prefeito Municipal deverá considerar:

I. Os salários dos empregados da categoria e os respectivos encargos sociais;

II. O preço do combustível e dos lubrificantes;

III. Os impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie que recaiam sobre o patrimônio ou atividade da CONCESSIONÁRIA;

IV. A justa remuneração do capital;

V. A depreciação dos bens, veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

VI. Os melhoramentos e a expansão do serviço concedido;

VII. O custo da Administração, que não será superior à 10% (dez por cento);

VIII. A elevação comprovada do custo operacional;

IX. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

X. Outros custos operacionais, desde que previamente reconhecidos pela Municipalidade.

§ 3° - No valor tarifário estipulado na forma desta cláusula, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos da CONCESSIONÁRIA para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CONCEDENTE;

§ 4° - A tarifa de que trata esta cláusula fica fixada, a contar da data de celebração desta avença não poderá ser superior R$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos), de conformidade com o Decreto Municipal N° 209, de 26 de Junho de 1.995;

§ 5° - Os valores que se referem a esta cláusula são relativos ao objeto previsto na cláusula I e para a totalidade do período mencionado na cláusula VII deste contrato, observados os critérios de reajustes.

CLÁUSULA VII

DA VIGÊNCIA

A CONCESSIONÁRIA deverá executar os serviços especificados nesta avença por sua conta e risco, nas condições contratadas, mediante a outorga da prorrogação da concessão administrativa da prestação de serviços de transporte coletivo regular de passageiros, mediante o uso de veículos próprios, que se dará por 12 (doze) anos, a contar da promulgação da lei autorizativa desta avença, iniciando-se após assinatura do contrato.

§ 1° - A prorrogação do presente contrato, caso comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa ~~expressa~~ ~~apresentada~~ pela parte

interessada, com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, assim como com o parágrafo segundo do artigo primeiro da Lei Complementar N° 112, de 30 de janeiro de 1.996, com redação da Lei Complementar n, 325\10.

§ 2° - Não havendo, por parte da CONCEDENTE, interesse na prorrogação do contrato, a CONCESSIONÁRIA se obriga a continuar a prestação dos serviços contratados até que outra empresa, ou a própria CONCEDENTE, assuma integralmente a execução dos mesmos.

§ 3° - Finda ou rescindida a concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá retirar os equipamentos e veículos de sua propriedade, restituindo as instalações eventualmente cedidas pela CONCEDENTE em perfeito estado de conservação, devendo ainda efetuar, por sua exclusiva conta, os reparos necessários e nova pintura do imóvel, utilizando para isso profissionais competentes e material de primeira qualidade.

§ 4° - As benfeitorias que porventura forem efetuadas pela CONCESSIONÁRIA, ainda que necessárias, ficarão incorporadas ao imóvel, inexistindo qualquer direito de retenção ou indenização.

§ 5º - A responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistirá na forma da lei, mesmo após sua execução definitiva.

§ 6º - Qualquer tolerância por parte da CONCEDENTE, não implica em novação das obrigações assumidas.

CLAÚSULA VIII
DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à CONCEDENTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

§ 1º - A CONCESSIONÁRIA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONCEDENTE.
§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização da CONCEDENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONCESSIONÁRIA, no que concerne aos serviços contratados e também as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.
§ 3º - A execução do presente contrato será acompanhada, avaliada e fiscalizada constantemente pelo Departamento Municipal de Transportes, através de sua Seção de fiscalização, que, desde já, fica designada como a representante da CONCEDENTE, tendo a seu cargo a incumbência de indicar servidor de sua área de atuação para representar a CONCEDENTE frente à CONCESSIONÁRIA, podendo, dentro da esfera de sua competência, embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com o avençado.

CLAÚSULA IX
DA RESCISÃO E DA CASSAÇÃO DA CONCESSÃO

§ 1º - Este contrato será rescindido ou cassado pela CONCEDENTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, mediante prévia notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, quando a CONCESSIONÁRIA, na vigência do presente Contrato, cometer quaisquer das infrações dispostas na Legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste contrato, podendo ainda a CONCEDENTE rescindir este instrumento ou cassar a concessão dos serviços nos seguintes casos:

a) Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estipuladas neste contrato ou pelo seu cumprimento irregular, bem como nos casos de inobservância das determinações da unidade fiscalizadora;
b) Pela lentidão no cumprimento, levando a CONCEDENTE, através do órgão fiscalizador, a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços estipulados;
c) Pela paralisação dos trabalhos durante um período de 02 (dois) dias corridos e consecutivos, sem justa causa ou motivo de força maior, ou redução de pessoal a nível que se torne incompatível com o desenvolvimento previsto para o serviço;
d) Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos pela unidade fiscalizadora e pela demonstração de negligência, imprudência ou imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais;
e) Pela subcontratação total ou parcial, do objeto contratual, sem prévia anuência da CONCEDENTE;

f) Pelo desatendimento das determinações regulares do representante da CONCEDENTE, designado para acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato;
g) Cometer a CONCESSIONÁRIA, reiteradamente, faltas ou defeitos na execução do contrato;
h) Ocorrendo liquidação amigável ou judicial, concordata, falência ou se a firma da CONCESSIONÁRIA deixar de existir ou for dissolvida, ou ainda, manifestada a impossibilidade da CONCESSIONÁRIA cumprir as obrigações contratuais;
i) Ocorrer a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONCESSIONÁRIA, desde que prejudique a execução do contrato;
j) Existindo descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das obrigações trabalhistas e previdenciárias a seu cargo;
k) Por razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo representante legal da CONCEDENTE, desde que exaradas em processo administrativo;
l) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
m) Pela incidência em multas conforme o disposto na cláusula XII deste ajuste, cujo total atinja 30% (trinta por cento) do valor do serviço executado ou em execução no mês de apuração da infração;
n) Pelo uso de veículos não vistoriados e classificados pelo órgão competente para exercício das respectivas atividades;
o) Pelo motorista ou operador não estar habilitado para conduzir os veículos ou equipamentos;
p) Por causar insegurança aos pedestres, transeuntes e usuários dos serviços; e
q) Pela cobrança, pela utilização dos serviços, de preço abusivo ou acima do autorizado por ato do Executivo Municipal.

§ 2º - Em qualquer caso de inadimplemento do contrato, pela CONCESSIONARIA, poderá a concedente rescindi-lo judicial ou extra-judicialmente, incorrendo a CONCESSIONÁRIA no pagamento de penalidade e multas contratuais.

§ 3º - Além das hipóteses previstas nesta cláusula, a rescisão poderá ocorrer mediante acordo entre as partes.

§ 4º- A CONCESSIONÁRIA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhecerá os direitos da CONCEDENTE em aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
§ 5º - A ocorrência de quaisquer casos que configure a rescisão contratual, será formalmente motivada nos autos do processo administrativo nº 100/96 PE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 78 da Lei 8666/93
§ 6º Findo o prazo estipulado na Cláusula VII deste instrumento, não havendo acordo para a prorrogação, este contrato considerar-se-á extinto de pleno direito, mediante denúncia por escrito e com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
§ 7º - O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, podendo também o CONCEDENTE rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I à XII, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, sem que caiba a CONCESSIONÁRIA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.
§ 9º - Durante a intervenção a Prefeitura não poderá praticar atos de gestão e administração que venha a comprometer a situação econômica da CONCESSIONÁRIA.

CLAÚSULA XI

DA FORÇA MAIOR

§ 1º - Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações de gênero, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches,terremotos, vendavais, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outro acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir suas ocorrências.

§ 2º - O termo "Força Maior" também deve incluir qualuqer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da CONCEDENTE qua venha ocasionar atrasos a CONCESSIONÁRIA. Nenhuma parte será responsável para com outra pelos atrasos ocasionados por motivos de "Força Maior".

§ 3º - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONCESSIONÁRIA.

§ 4º - Se a CONCESSIONÁRIA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força maior à CONCEDENTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidade relativos à sua execução.

§ 5º - O tempo especificado pelo Contrato para execução do seu objeto deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

§ 6º - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre à CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

§ 7º - Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 12 (doze) dias, impossibilitando o cumprimento do Contrato, a CONCEDENTE determinará prazo para a regularização da prestação do serviço; o que, não ocorrendo no prazo determinado, autoriza a CONCEDENTE a rescindir o contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONCESSIONARIA.

CLAÚSULA X
DA INTERVENÇÃO

§ 1º - Observando o disposto na alínea "b" do parágrafo único do artigo vigésimo terceiro da lei Complementar nº 112, de 30 de janeiro de 1996, dar-se-á a intervenção Municipal no que se refere ao objeto desta

concessão, no caso de a CONCESSIONÁRIA paralisar, sem motivo justificado, 50% (cinqüenta por cento) da frota vinculada ao serviço.

§ 2º - A intervenção será feita por decreto do Prefeito Municipal, devendo do ato constar a designação do interventor, o prazo da intervenção e os limites da medida.

§ 3º Ocorrendo a hipótese de intervenção, a CONCEDENTE, de imediato, deverá instaurar o competente processo administrativo, objetivando a comprovação das causas determinantes da medida e apurar as responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 4º - Se no processo declinado no parágrafo precedente ficar comprovado que a intervenção não observou os requisitos legais e regulamentares, será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente retornado à CONCESSIONÁRIA, com a devida prestação de contas.

§ 5º - O procedimento administrativo relativo à intervenção, deverá ser concluído no prazo de 30(trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, sob pena de ser considerada inválida a intervenção.

§ 6º - Decretada a intervenção, a Prefeitura assumirá total ou parcialmente a operação dos serviços, passando a controlar os meios materiais e humanos que a CONCESSIONÁRIA utiliza, assim entendidos o pessoal, os equipamentos, os veículos, a garagem, a oficina e todos os demais recursos necessários à execução do serviço.

§ 7º - Findo o prazo da intervenção, que não poderá exceder a 180(cento e oitenta) dias, a Prefeitura prestará contas relativas ao período da mesma, restituindo o controle administrativo à CONCESSIONÁRIA.

§ 8º - Ao interventor é vedado contratar novos empregados na vigência da intervenção, para ampliação do numero de empregados a CONCESSIONÁRIA, no prazo determinado, autoriza a CONCEDENTE a rescindir o contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONCESSIONÁRIA.

§ 9º O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas a CONCEDENTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

Cláusula XII

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. Infração – Deixar de atender as especificações referentes às instalações, garagens e oficinas de socorro, sem justificativa aceita pelo Poder Concedente.

Conforme Itens: 5.5, 5.5.1, 21.1.11.1, 21.1.11.2 e 21.1.11.3, do edital.

a) multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de 60 (sessenta) dias de atraso no cumprimento das obrigações;

b) rescisão contratual após 60 (sessenta) dias de atraso, sem que tenham sido tomadas as providências necessárias para o cumprimento das obrigações.

12.2. Infração – Oferecer resistência ou de qualquer forma obstaculizar a fiscalização das instalações, garagens e oficinas de socorro.

Conforme Itens: 5.6, 5.6.1, do edital.

a) multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações;

12.3. Infração – Deixar de atender as exigências concernentes à frota, sem qualquer justificativa aceita pelo Poder Concedente.

Conforme Itens: 5.7.1, 5.7.2, 5.7.2.1, 19.1.3, do edital.

a) multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de 60 (sessenta) dias de atraso no cumprimento das obrigações;

b) rescisão contratual após 60 (sessenta) dias de atraso, sem que tenham sido tomadas as providências necessárias para o cumprimento das obrigações.

Conforme Itens 5.8, 5.8.1., 5.8.3. e 5.8.3.1, do edital.

a) multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais), até o limite de 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações;

b) rescisão contratual após 30 (trinta) dias de atraso, sem que tenham sido tomadas as providências necessárias para o cumprimento das obrigações.

12.4. Infração – Oferecer resistência ou de qualquer forma obstaculizar a fiscalização dos veículos que compõem a frota.

Conforme Itens 5.8.2, 5.8.2.1, do edital.

a)multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações;

b) rescisão contratual após 30 (trinta) dias de atraso, sem que tenham sido tomadas as providências necessárias para o cumprimento das obrigações.

12.5. Infração – Explorar quaisquer atividades de geradoras de receitas alternativas sem prévia autorização do Poder Concedente.

Conforme Item 5.10 do edital.

a) multa de 0,5% do valor do contrato.

12.6. Infração – Deixar de prestar contas relativas à composição do valor da tarifa ou dificultar o controle das mesmas pelo Poder Concedente.

Conforme Item 6.1.2, do edital.

a) multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações;

12.7. Infração – Deixar de fornecer a quantidade de veículos que o Poder Concedente requisitar a título de operações especiais.

Conforme Item 6.1.3, do edital.

a) multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por veículo.

12.8. Infração – Atrasar o início das operações.

Conforme Itens 19.1, 19.1.1, 19.1.2, do edital.

a) advertência escrita, pelo descumprimento das obrigações.

b) multa de R$ 1.000,00 (mil reais), por veículo, até o limite de 5 (cinco) dias de atraso no cumprimento das obrigações.

c) rescisão contratual, caso ultrapassado o prazo estipulado na alínea anterior.

12.9. Infração - Pelo descumprimento das obrigações estatuídas no Capitulo XXII do Edital poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, a critério do Poder Concedente e mediante decisão devidamente fundamentada, separada ou cumulativamente, a saber:

a) advertência escrita, para as infrações consideradas leves;

b) multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), para as infrações consideradas médias;

c) multa de R$ 1.000,00 (mil reais), para as infrações consideradas graves.

12.10. Estas infrações não excluem a aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável à espécie.

12.11. Em todos os casos, será garantido ao concessionário o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa consubstanciados na autuação, notificação para defesa e recurso para instâncias superiores.

Claúsula XIII

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato poderá ser objeto de cessão ou transfêrencia, no todo ou em parte, desde que acompanhado da autorização prévia da CONCEDENTE.

§ 1º - Fica expressamente vedada a transferência ou cessão da presente concessão enquanto a empresa interessada em substituir a atual CONCESSIONÁRIA não se cadastrar junto à CONCEDENTE, demonstrando a sua idoneidade e capacidade juridica, técnica, fiscal e econômica, na forma prevista da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações.
§ 2º - Observado o disposto no parágrafo acima, se a empresa for julgada inidônea, a cessão ou transferência não será autorizada.
§ 3º - Ocorrendo a cessão ou a transferência do presente contrato na forma prevista no "caput" desta cláusula, a nova CONCESSIONÁRIA deverá ratificar todos os termos deste instrumento e dos atos à ele subseguentes, sendo que este ajuste vigorará apenas pelo prazo que lhe restar.
§ 4º - A cisão do Contrato Social da empresa CONCESSIONÁRIA, na forma da lei, poderá ocorrer desde que exista prévia concordância da CONCEDENTE.

CLÁUSULA XIV

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Será providenciada pela CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês seguinte da assinatura do presente instrumento, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, do extrato resumido, da presente avença.

Claúsula XV

Dos Tributos e Despesas

Constituirá encargo exclusivo da CONCESSIONÁRIA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULAS XVI

DAS RESPONSABILIDADES

A CONCESSIONÁRIA assume, como exclusividade seus, riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão de obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços CONCEDIDOS. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONCEDENTE ou a terceiros.

§ 1º - A CONCESSIONARIA é a única responsável, em qualquer caso, pelos danos ou prejuízos que possa causar à CONCEDENTE ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, respondendo civil e criminalmente, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CONCEDENTE, pelo ressarcimento ou indenização devidos.

§ 2º - os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONCEDENTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado de notificação administrativa à CONCESSIONÁRIA, sob pena de multa.

§ 3º - A CONCEDENTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, ou comercial, além de não responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a CONCESSIONÁRIA,

responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONCESSIONÁRIA.

§ 4º - A CONCEDENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que, vinculados a execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONCESSIONÁRIA, de seus empregado, prepostos ou subordinados.

§ 5º - A responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, é integral, técnica, administrativa, criminal e civil, para com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da CONCEDENTE, não diminue, nem reduz ou exclui essa responsabilidade, integral, única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA, com relação à perfeita e cabal execução dos serviços objeto do contrato.

§ 6º - Além das responsabilidades previstas neste contrato,a CONCESSIONÁRIA, em conjunto com a CONCEDENTE obriga-se à fiscalizar o território da municipalidade onde serão executados os serviços, de forma a coibir operações clandestinas, sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA XVIII

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as normas previstas na Constituição Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993, na Lei federal nº 8883, de 08 de Junho de 1994, na Lei federal nº 8880 de 27 de maio de 1994, na Lei Federal nº 8987, de 13 de Fevereiro de 1995, pelas demais Medidas legais pertinentes à matéria, na Lei Orgânica deste Município, pelas condições estipuladas

neste contrato, na Lei Complementar nº 112, de 30 de Janeiro de 1996, no Decreto Municipal nº 240, de 30 de janeiro de 1996, e, no que couber, na Lei Municipal nº 816, de 27 de Outubro de 1980 e no Decreto Municipal nº 056, de 31 de Outubro de 1980.

CLÁUSULA XVIII

DA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º O início das operações se dará a partir da 0:00 horas do dia 11 de janeiro de 2014.

§ 1º - O contrato resultante do presente ajuste poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, e, bilateralmente, por mútuo consentimento das partes, tudo de conformidade com os termos do permissivo no artigo 58 combinado com o artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

§ 2º - Somente com a aprovação prévia, por escrito, da Prefeitura Municipal de Cabreuva, poderá a CONCESSIONÁRIA executar serviços não previstos no contrato.

§ 3º É de responsabilidade única, integral e exclusiva da CONCESSIONÁRIA, a execução dos serviços e suas implantações, sempre de conformidade com o presente contrato, com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, com o código Civil Brasileiro, com as normas elencadas na cláusula XVII desta avença e com as demais leis e regulamentos vigentes.

§ 4º - A CONCEDENTE terá plena autoridade para suspender, retornar, cassar ou interditar, por meios amigáveis, ou não, a execução dos serviços contratados, sempre que, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança vier a julgar conveniente ou quando os serviços estejam sendo executados em desconformidade com o contratado, ou ainda, quando os serviços se revelem insuficientes para o atendimento

dos usuários, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA o direito à qualquer tipo de indenização. Neste caso, os serviços somente poderão ser reiniciados apo´s a competente autorização da Unidade Fiscalizadora.

§ 5º - A CONCESSIONÁRIA utilizará de seus equipamentos e veículos próprios para execuçãodos serviços objetivados por este ajuste, exceto, quando por vontade própria, a CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, ceder os veículos e equipamentos de sua propriedade.

§ 6º - A operação dos equipamentos e veículos, previstos neste contrato, será efetuada, com pessoal especializado, do quadro de empregados da CONCESSIONÁRIA.

§ 7º - Todas as despesas advindas de pessoal (alojamento, transportes, alimentação, e das leis sociais e trabalhistas) e da implantação e manutenção dos locais de serviços, tal como dos equipamentos e veículos, serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

§ 8º A responsabilidade técnica dos serviços será assumida pela CONCESSIONÁRIA, por intermédio de um de seus representantes, independentemente da existência da fiscalização da CONCEDENTE.

§ 9º - O presente contrato é assinado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvado o disposto nas cláusulas IX, X e XI deste instrumento.

§ 10º - Além do que já ficou consignado na presente avença, a CONCESSIONÁRIA se obriga, expressamente, a responder diretamente por quaisquer ações, reclamações ou reivindicações judiciais e ou administrativas, civil, comercial, trabalhista, criminal, tributária, previdenciaria, ou de qualquer natureza, postuladas em razão da execução dos serviços objetivados neste instrumento , na condição de única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus de tais ações, reclamações e reivindicações, inclusive por acidentes, durante e após a vigência deste contrato.

§ 11º - Quaisquer questões omissas ou não expressamente prevista neste contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes, e por escrito, ficando desde já, estabelecido que todas as comunicações relativas à este ajuste serão consideradas efetivas se entregues, por portador, através de carta ou memorando, com o protocolo de recebimento, do qual constará a assinatura, a data do recebimento e o nome do remetente.

§ 12º - Não valerá como precedente, a novação ou renúncia aos direitos que a Lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância, por qualquer delas, de eventuais infrações da outra às condições aqui ajustadas.

§ 13º - A presente concessão estará sempre sujeita à revisão ou à regulamentação de normas supervenientes, incumbindo-se à CONCESSIONÁRIA implantar um regime de atualização permanente na execução dos serviços, visando o atendimento das necessidades básicas dos usuários.

§ 14º - Conceder-se-à à CONCESSIONÁRIA, sempre por eventuais infrações à dispositivos deste contrato, amplo direito de defesa.

CLÁUSULA XIX

DO FORO

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente Contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cabreúva, estado de São Paulo, para dirimiras questões da interpretação deste ajuste, e renunciam, com expressa exclusão, quaisquer outros; por mais privilegiados que sejam.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, de pleno acordo para firmar esta CONCESSÃO, foi lavrado o presente Contrato e, 03 (três) vias de igual teor para um único efeito de direito, o qual, depois de lido e achado

conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Cabreuva, SP 09 de janeiro de 2014.

PREFEITURA DE CABREÚVA- CONTRATANTE
Henrique Martin
Prefeito Municipal

VIAÇÃO LIRA LTDA – CONTRATADA
Belarmino da Ascenção Marta
Sócio Diretor

Testemunhas:

01- Carlos Alberto Inocêncio 24.211.939
Nome / Assinatura / RG

02- Ana Paula Marcal Ribeiro 33914127 X
Nome / Assinatura / RG

CABREÚVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
EXTRATO DE CONTRATO N. 04/2014
ORIGEM: Concorrência Publica n. 01/2011
CONTRATANTE: Prefeitura de Cabreúva
CONTRATADA: Viação Lira Ltda.
OBJETO: Concessão para prestação de serviços de transporte coletivo regular de passageiros no município de Cabreúva.
VALOR: Tarifa R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos).
PRAZO:12 (doze) anos.
DATA: 09/01/2014

EXTRATO DE IV TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 59/2012
ORIGEM: Processo Administrativo n. 5991/13
CONTRATANTE: Prefeitura de Cabreúva
CONTRATADA: LTD. Engenharia Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para construção de creche na Rua Canadá, s/n, Bairro Vilarejo. PRAZO: nos termos do disposto no art. 57, parágrafo 1, inciso II da lei 8.666/93 prorrogam por mais 90 (noventa) dias.
DATA: 10/01/2014

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVENIO ENTRE MUNICIPIO DE CABREÚVA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABREÚVA
CONTRATANTE: Prefeitura de Cabreúva
CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabreúva (APAE)
OBJETO: Rescisão amigável do convenio tendo em vista que, por força da Lei municipal n. 2007 de 08/01/2014.
DATA: 10/01/2014

Barueri – Contratada: MUKHTAR EMPRESA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. ME. – Objeto: Fica o valor da Carta-Contrato nº 163/2013, acrescido em R$ 14.705,54, – dotação: 021402.12.361.0049.1017-4490.51. Fica o prazo da Carta-Contrato nº 163/2013 prorrogado por mais 15 dias. Fica fazendo parte integrante deste aditamento o Memo SO nº 2405/2013 e seus anexos. Ficam ratificados os demais itens da Carta-Contrato não alterados pelo presente aditamento. – Assinatura: 02/01/2014 – Modalidade: Carta Convite.

ARP nº: 169/2013 – Processo: 033651/2013 – Edital: 18/2013 – Município de Barueri – Empresa: MÁXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME. – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega de medicamentos, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial SUPR/nº 18/2013. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 – Preço Unitário Registrado: Item 5 – R$ 2,765; Item 10 – R$ 0,013; Item 15 – R$ 0,484; Item 30 – R$ 0,148; Item 32 – R$ 1,09; Item 36 – R$ 0,47 – Vigência: 12 meses – Assinatura 09/04/2013 – Modalidade: Pregão Presencial.

ARP nº: 170/2013 – Processo: 033644/2013 – Edital: 18/2013 – Município de Barueri – Empresa: NATULAB LABORATÓRIO S.A. – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega de medicamentos, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial SUPR/nº 18/2013. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 – Preço Unitário Registrado: Item 4 – R$ 0,127 – Vigência: 12 meses – Assinatura 09/04/2013 – Modalidade: Pregão Presencial.

ARP nº: 171/2013 – Processo: 033656/2013 – Edital: 18/2013 – Município de Barueri – Empresa: PORTAL LTDA. – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega de medicamentos, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial SUPR/nº 18/2013. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 – Preço Unitário Registrado: Item 23 – R$ 47,00; Item 27 – R$ 2,51; Item 28 – R$ 8,3826; Item 33 – R$ 4,05 – Vigência: 12 meses – Assinatura 09/04/2013 – Modalidade: Pregão Presencial.

ARP nº: 298/2013 – Edital: 19/2013 – Município de Barueri – Empresa: MARIOL INDUSTRIAL LTDA. – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega de materiais de consumo hospitalar, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial SUPR/nº 19/2013. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 – Preço Unitário Registrado: Item 13 – R$ 1,25 – Vigência: 12 meses – Assinatura 11/07/2013 – Modalidade: Pregão Presencial.

ARP nº: 383/2013 – Edital: 7/2013 – Município de Barueri – Empresa: YTAQUITI CONSTRUTORA LTDA. – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviços de conservação de vias públicas, incluindo reparos em guias, sarjetas, passeios, muros e pequenos danos em pavimento, manutenção de muros de arrimo, galerias de águas pluviais, bocas de lobo, córregos e áreas verdes em diversos bairros do Município, de conformidade com a Proposta apresentada na Concorrência Pública SO nº 7/2013, bem como de seus anexos que integram este instrumento. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 – Valor: R$ 4.931.642,81 – Vigência: 365 dias – Assinatura 08/10/2013 – Modalidade: Concorrência Pública.

ARP nº: 384/2013 – Edital: 7/2013 – Município de Barueri – Empresa: JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviços de conservação de vias públicas, incluindo reparos em guias, sarjetas, passeios, muros e pequenos danos em pavimento, manutenção de muros de arrimo, galerias de águas pluviais, bocas de lobo, córregos e áreas verdes em diversos bairros do Município, de conformidade com a Proposta apresentada na Concorrência Pública SO nº 7/2013, bem como de seus anexos que integram este instrumento. Publicação conforme art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 – Valor: R$ 4.842.854,73 – Vigência: 365 dias – Assinatura 08/10/2013 – Modalidade: Concorrência Pública.

Contrato: 551/2013 – Edital: 48/2013 – Contratante: Prefeitura do Município de Barueri – Contratada: BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA. – Objeto: A Contratada obriga-se a fornecer para a Prefeitura a quantidade de 6.000 (seis mil) unidades de créditos eletrônicos das linhas de ônibus do Município de Barueri, cada crédito corresponde ao valor de uma tarifa de ônibus das linhas municipais, destinados aos adolescentes durante a realização do cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, conforme processo de inexigibilidade de licitação nº 48/2013, decorrente da Requisição de Compra nº 00141331/2013. Valor: R$ 18.000,00 – dotação: 020906.08.244.0039.2031-3390.39. Vigência: dezembro de 2013 – Assinatura: 19/12/2013 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

Contrato: 552/2013 – Edital: 47/2013 – Contratante: Prefeitura do Município de Barueri – Contratada: BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA. – Objeto: A Contratada obriga-se a fornecer para a Prefeitura a quantidade de 3.000 (três mil) unidades de créditos eletrônicos das linhas de ônibus do Município de Barueri, cada crédito corresponde ao valor de uma tarifa de ônibus das linhas municipais, destinados aos indivíduos e famílias em acompanhamento no serviço de proteção e atendimento especializado de assistência social, conforme processo de inexigibilidade de licitação nº 47/2013, decorrente da Requisição de Compra nº 00141334/2013. Valor: R$ 9.000,00 – dotação: 020906.08.244.0039.2031-3390.39. Vigência: dezembro de 2013 – Assinatura: 19/12/2013 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

Contrato: 585/2013 – Edital: 182/2013 – Contratante: Prefeitura do Município de Barueri – Contratada: ASSOCIAÇÃO DE EQUITAÇÃO E EQUOTERAPIA- CLUBE DOS CAVALEIROS DE CARAPICUÍBA. – Objeto: A Contratada obriga-se a prestar ao Contratante serviços de equoterapia, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial SUPR/nº 182/2013. Valor: R$ 862.800,00 – dotação: dotação orçamentária específica para o exercício 2014. Vigência: 12 meses – Assinatura: 27/12/2013 – Modalidade: Pregão Presencial.

SECRETARIA DE OBRAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SO/Nº. 035/13 – CLASSIFICAÇÃO

OBJETO:Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Concreto Usinado, conforme exigências e especificações contidas no Edital e seus Anexos.A Comissão de Licitações após a apresentação dos envelope 02 - Proposta Comercial e com base no parecer da Coordenadoria Técnica desta Secretaria, resolve CLASSIFICAR a empresa JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., por ter ofertado o menor preço e cumprindo todas as exigências editalícias.. Fica concedido o prazo recursal na forma da Lei. Sonia Maria Di Fiori Soares. Presidente da Comissão de Licitações.

PREGÃO PRESENCIALSO/Nº. 010/2013 ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Prestação de Serviços de Reformas e Pequenas Obras, Visando Sanar as Deficiências Das Instalações Físicas Na Rede De Ensino Municipal, conforme exigências, quantidades estimadas e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.Fica ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO o presente certame em favor das empresas:L.I. Engenharia e Construções Ltda. para o Lote 01;Lopes Kalil Engenharia e Comércio Ltda. para o Lote 02; Scopus Construtora & Incorporadora Ltda. para lote 03 e Basfer Construtora Eireli, para o Lote 04,por terem ofertado os menores preços e cumprindo todas as exigências editalícias. Engº José Tadeu dos Santos – Secretário.

BATATAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS

ADJUDIC. E HOMOL. PP Nº 143/13

Leva-se ao conhec. de interes. que o PP Nº 143/13 foi adj. às emp.: "ADRIANA ANTONIO MAROUVO ME", o(s) ITEM(s) nº(s) : 1, 14, 20, no vr R$ 4.120,60; "CIRURGICA MARTOMED LTDA - EPP", o(s) ITEM(s) nº(s) : 3, 6, 11, 12, no vr R$ 306,20; "DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA ME", o(s) ITEM(s) nº(s) : 2, 5, 16, 17, no vr R$ 24.819,00; nos termos do edital. Conforme consta dos autos, não houve proposta aceita nos item(s) nº(s) : 4, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 18, 19, que deverão ser adquiridos em outro procedimento licitatório.HOMOLOGO o presente proc. de licit. na mod. PREGÃO PRES. que recebeu o nº 143/13, obj. a aqu. de equip. de alarmes, equip. de fisioterapia, equip. p/ ETE e outros. Bts, 10.01.14 - EDUARDO OLIVEIRA - Pref.

BENTO DE ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014
Processo nº 01/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Bento de Abreu
Contratado: Bento de Abreu Auto Posto Ltda
Objeto: Fornecimento diário de combustíveis para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal
Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93
Valor: R$ 251.722,50 (duzentos e cinqüenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos)
Data: 09/01/2014
ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2014.
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2014.
TIPO: "menor preço"
(execução indireta empreitada por preço global).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL NA RUA CUNHA BUENO, ESQUINA COM A RUA JOÃO BELMIRO DE BRITO Nº. 30, NO MUNICÍPIO DE BENTO DE ABREU/SP, CONFORME MEMORIAL E CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Edital e pasta técnica na integra a disposição dos interessados, nos dias úteis das 9h às 11h e das 13h às 16h, na Prefeitura Municipal de Bento de Abreu, situada na Rua 27 de Março, 390. O edital e pasta técnica deverão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura, não podendo ser enviados via postal ou similar. Os representantes da empresa interessada na participação do certame deverão ainda comparecer na Prefeitura Municipal, no Setor de Obras do dia da abertura do presente processo licitatório, até o dia 30/01/2014 às 10H para em conjunto com o responsável pelo referido setor, proceder com a visita técnica da obra. Os interessados deverão ser cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Bento de Abreu, conforme exigências do artigo 27 e seguintes da lei federal nº. 8.666/93. As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que requeiram sua inscrição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bento de Abreu, até o dia 30/01/2014 às 10H, e desde que o pedido de cadastramento seja deferido. Habilitação e proposta serão recebidos até às 9H do dia 03/02/2014. Sessão de abertura dos envelopes será às 09h30min do dia 03/02/2014. Maiores informações no endereço acima citado ou pelo telefone (18) 3601- 9200 – Setor de Licitações.

Bento de Abreu-SP, 09 de janeiro de 2014.
FLAVIO TADEU SPEGIORIN
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

BERTIOGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 61/2013
PROC. Nº. 4417/2013

Usando das atribuições que me são conferidas por lei, obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, homologo todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial 61/2013 que objetiva a contratação de serviço de seguro para os veículos da frota municipal pelo período de 12(doze) meses, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças do município, cujo objeto foi adjudicado pela Pregoeira à empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, com o valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Bertioga, 09 de Dezembro de 2013
ARQ. URB. JOSE MAURO DEDEMO ORLANDINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA 05/2013
PROC. ADM. 4063/2013

Usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo as preceitos contidos na Lei Federal nº8666/93 e suas posteriores alterações, homologo todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais a licitação realizada através da modalidade Concorrência 05/2013-Re-Ratificada, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e manutenção urbana no Municipio de Bertioga/SP, adjudicando o objeto à Agricola e Construtora Monte Azul Ltda para o lote 01 com preço global mensal de R$ 778.511,45 e o lote 02 com preço global mensal de R$ 154.972,03, em razão de atender as exigências estabelecidas no edital e ofertar o menor preço por lote perfazendo o Valor Global mensal de R$ 933.483,48 (novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Bertioga, 10 de janeiro de 20143
Arqº Urb. Jose Mauro DedemoOrlandini
Prefeito do Municipio

BIRIGUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 157/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

Convocamos a empresa RC Bueno Licitações ME, na seqüência da ordem de classificação do item nº 68 do Anexo I, para que apresente a documentação exigida no subitem 5.8.2.1 do Edital. Fica aberto o prazo de ate 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a esta publicação para a entrega. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643.6126. Pedro Felício Estrada Bernabé, Prefeito Municipal, Birigui, 10/01/2014.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 175/2.013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 159/2.013

Pedro Felicio Estrada Bernabé, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520,de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial, autuado sob nº 159/2.013, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet para atendimento desta prefeitura, compreendendo a instalação, configuração e fornecimento de link dedicado de dados, com locação de equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Especificações do anexo i, as empresas: empresa brasileira de telecomunicações s.a. - embratel, item nº 01, no valor total de r$ 145.116,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e dezesseis reais), com discriminação unitária e total conforme planilha anexada a este processo, e por atender as exigências do Edital. Birigui, 09 de janeiro de 2014.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 101/2.013 – RP de PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2.013.

Pedro Felício Estrada Bernabé, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520,de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial n.º 105/2.013, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de uniformes para diversos servidores da administração, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a descrição constante no Anexo I que integra este Edital nos termos do processado e do julgado pelo Pregoeiro Oficial às fls. 231 à 233. Determino as necessárias providências para a imediata assinatura da Ata. Prefeitura Municipal Birigui, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

BOITUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL PP91/13

A Prefeitura de Boituva comunica que a data de abertura do Pregão Presencial PP91/13 referente a Serviço de Locação de Impressoras a Laser, foi remarcada para o dia 24.01.2014 as 09h:00min, tendo em vista alteração no edital e nos itens do edital. Maiores informações estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura sita a Av. Tancredo Neves 01 Centro- Boituva/SP, no horário das 08:30 as 11:15 e das 13:00 as 17:30 horas ou pelo telefone (015) 3363-8812 ou através do site www.boituva.sp.gov.br. Prefeitura de Boituva, em 10 de janeiro de 2014. Edson José Marcusso - Prefeito Municipal.

BOTUCATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDREA CRISTINA PANHIN AMARAL – Diretora Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 398/2013
PROCESSO: 49.202/13
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

ERRATA: A Diretora do Departamento de Compras e Licitações COMUNICA a quem interessar que com referência ao Pregão nº. 398/2013 – Processo nº. 49.202/2013 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, no Edital de Convocação e nas condições gerais de participação onde se lê "Horário: 9:00 horas", leia-se "Horário: 14:30 horas"

BRODOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Tomada de Preços nº 08/2013 - Objeto: Recapeamento Asfáltico.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 346, de 28/11/2013, através do seu Presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes e quem mais possa que, em sessão pública de julgamento das propostas, datada de 10/01/2014, às 10 (dez) horas, após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotada o critério de julgamento prescrito no edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: 1º lugar DGB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA, valor R$ 101.769,03; 2º lugar CONSTRUSANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, valor R$ 106.631,13; 3º lugar MATTARAIA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, valor R$ 109.099,16. Prazo de recurso – 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação. Brodowski, 10 DE Janeiro de 2014. José Paulo Scalabrini - Presidente da COPEL.

AVISO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2014

Encontra-se aberta licitação para aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL de Brodowski-SP, durante o ano corrente de 2014. Modalidade: Pregão - Ata de Registro de Preço, tipo MENOR PREÇO POR ITEM . A abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO ocorrerão dia 23 de Janeiro de 2014, às 09 (nove) horas na sala de reuniões da Prefeitura de Brodowski, situada na Praça Martim Moreira, 142, Centro, CEP 14340-000. Prazo do contrato de 12 meses. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, 10 de Janeiro de 2014. Elves Sciarretta Carreira – Prefeito Municipal.

CABREÚVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

EXTRATO DE CONTRATO N. 04/2014
ORIGEM: Concorrência Publica n. 01/2011
CONTRATANTE: Prefeitura de Cabreúva
CONTRATADA: Viação Lira Ltda.
OBJETO: Concessão para prestação de serviços de transporte coletivo regular de passageiros no município de Cabreúva.
VALOR: Tarifa R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos).
PRAZO:12 (doze) anos.
DATA: 09/01/2014

EXTRATO DE IV TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 59/2012
ORIGEM: Processo Administrativo n. 5991/13
CONTRATANTE: Prefeitura de Cabreúva
CONTRATADA: LTD. Engenharia Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para construção de creche na Rua Canadá, s/n, Bairro Vilarejo.
PRAZO: nos termos do disposto no art. 57, parágrafo 1, inciso II da lei 8.666/93 prorrogam por mais 90 (noventa) dias.
DATA: 10/01/2014

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVENIOENTRE MUNICIPIO DE CABREÚVA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABREÚVA
CONTRATANTE: Prefeitura de Cabreúva
CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabreúva (APAE)
OBJETO: Rescisão amigável do convenio tendo em vista que, por força da Lei municipal n. 2007 de 08/01/2014.
DATA: 10/01/2014

CAÇAPAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Cronologia de pagamentos de acordo com a Lei Federal n. 8666/93 e nos termos da Instrução 02/95 com Aditamento 1/97 TCE/SP, justificamos a quebra na cronologia de pagamento, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis para o bom andamento das atividades administrativas.

Empenho	Doc. Fiscal	Valor	Vencimento
P3894/93	OU-0000052301	6.647,20	02/01/2014
P3894/93	OU-0000052301	6.753,60	02/01/2014
P3894/93	OU-0000052301	6.833,60	02/01/2014
P3894/93	OU-0000052301	6.776,00	02/01/2014
P3894/93	OU-0000052301	6.613,60	02/01/2014
P3894/93	OU-0000052501	1.102,22	02/01/2014
P3894/93	OU-0000052501	540,00	02/01/2014
P3894/93	OU-0000052501	774,90	02/01/2014
P0366/09	OU-0000052801	126,00	02/01/2014
P0366/09	OU-0000052801	252,00	02/01/2014
P5459/08	OU-0000052201	1.053,00	06/01/2014
P5459/13	OU-0000052201	1.200,00	06/01/2014
P5459/13	OU-0000052201	1.386,00	06/01/2014
P5459/13	OU-0000052701	1.386,00	06/01/2014
P5459/13	OU-0000052201	1.110,00	06/01/2014
P5459/08	OU-0000052201	1.363,00	06/01/2014
P3893/93	OU-0000052601	88,00	07/01/2014
P3893/93	OU-0000052601	88,00	07/01/2014
P3893/93	OU-0000052601	85,25	07/01/2014
P3893/93	OU-0000052601	85,25	07/01/2014
P3893/93	OU-0000052601	719,80	07/01/2014
P3893/93	OU-0000052601	707,60	07/01/2014
P3893/93	OU-0000052601	725,90	07/01/2014
P3893/93	OU-0000052601	713,70	07/01/2014
P3893/93	OU-0000052601	719,80	07/01/2014
P4329/07	OU-0000052401	241,90	08/01/2014
P3895/93	OU-0000052901	3.072,00	08/01/2014
P3895/93	OU-0000052901	3.936,00	08/01/2014
P3895/93	OU-0000052901	3.104,00	08/01/2014
P3895/93	OU-0000052901	3.104,00	08/01/2014
P3895/93	OU-0000052901	3.744,00	08/01/2014
P3895/93	OU-0000052901	2.944,00	08/01/2014
P3895/93	OU-0000052901	1.220,00	08/01/2014
05627/13	OU-0000692768	885,02	08/01/2014
05627/13	OU-0000693144	497,83	09/01/2014
03183/13	OU-0000000205	1.695,00	09/01/2014
00522/13	OU-0000001202	94,68	09/01/2014
00522/13	OU-0000001203	230,97	09/01/2014
04133/13	OU-0000001203	129,90	09/01/2014
00475/13	OU-0000001201	217,32	09/01/2014
00503/13	OU-0000001202	70,64	09/01/2014
P5744/97	OU-0000000001	29,58	10/01/2014
P5744/97	OU-0000000002	59,35	10/01/2014
02620/13	NF-0000000869	0,04	13/01/2014
05804/13	NF-0000000869	13.677,48	13/01/2014
04065/13	OU-0000DEZ/13	86,74	13/01/2014
05653/13	OU-0000694365	221,26	13/01/2014
05653/13	OU-0000694972	940,34	13/01/2014
04120/13	OU-0000001104	20,38	15/01/2014

João Batista de Alvarenga-Secretário de Finanças
Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira - Prefeito Municipal de Caçapava

Ratifico

P.A.nº 8404/2013. RATIFICO a decisão pela contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para dar continuidade aos serviços prestados nesta Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), tendo em vista o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.Data 06/01/2014.

Em, 09/01/2014
Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

P.A. nº 1835/2011. G-010/2011. Termo Aditivo nº 02/2013 ao contrato nº 007/2011 firmado com CONAM Consultoria em Administração Municipal Ltda., referente à Contratação de Empresa Especializada para proceder ao fornecimento de licença de uso softwares de gestão pública. Aditamento: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) mensais, equivalentes a 24,9311%. Valor: O valor total do contrato para 12 (doze) meses passou de R$ 592.030,80 (quinhentos e noventa e dois mil, trinta reais e oitenta centavos) para R$ 739.630,80 (setecentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta reais e oitenta centavos). Data: 28/11/2013

P.A. nº 4859/2010. G-048/2010. Termo Aditivo nº 01/2013 ao Contrato nº 058/2010 firmado com Logfarma Distribuição de Serviços Ltda., referente à Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento. Prorrogação: 12 (doze) meses. Data: 01/12/2013.

Caçapava, 10 de janeiro de 2014 - Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira - Prefeito Municipal

CACONDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

Resultado e considerações do Pregão Presencial nº. 038/2013

Objeto: Aquisição de mobiliário e eletrodomestico para a creche escola do bairro redentor, conforme convenio nº. 3400/2011 firmado com a Secretaria da Educação - FDE – Empresas Vencedoras: Dimape Comercial de Materiais – Eireli EPP no valor total de R$ 4.195,00 sendo os lotes 01, 03 e 11; Rupulo D Industria de Moveis Ltda Me no valor total de R$ 12.015,00 sendo os lotes 13, 14 e 16; Monica Nunes Maia & Cia Ltda – EPP no valor total de R$ 225,00 sendo o lote 09; L. J. da Silva Distribuições Me no valor total de 4.744,00 sendo os lotes R$ 04 e 06; Elio da Silva Pião Me no valor total de R$ 12.796,00 sendo os lotes 08, 10 e 15; T.B Dalfré EPP, no valor total de R$ 4.055,00 sendo os lotes 02, 05 e 07. O lote 12 foi revogado.

Caconde, 10 de janeiro de 2014.

CAFELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Comunicado de Suspensão de Sessão Pública
PROCESSO Nº 155/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013
EDITAL Nº 92/2013
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas.

Informamos que o processo em epígrafe está suspenso por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme despacho exarado pela eminente Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, no processo eletrônico TC-85.989.14-3.

Diante do exposto, a Sessão Pública para Recebimento e Julgamento das Propostas marcada para o dia 14 de janeiro de 2.014 está suspensa.

Cafelândia-SP, 10 de janeiro de 2.014. - BRUNO CANDIDO LOPES - Pregoeiro

Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 733, DE 10 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE TARIFA DOS ÔNIBUS CIRCULARES DO MUNICÍPIO".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados nesta Municipalidade sob os nºs 6389/2016, 3145/2016 e 28/2017, pela Empresa Concessionária de Serviço do Transporte Coletivo Regular de Passageiros, solicitando reajuste das tarifas dos ônibus circulares, nas linhas existentes no Município de Cabreúva;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Concessão, em sua Cláusula VI, Parágrafo 2º, Inciso IX, visando manter o equilíbrio financeiro do citado Contrato;

CONSIDERANDO ainda que, ocorreu uma grande variação nos preços dos custos operacionais apresentado pela Empresa Concessionária, como reajuste salarial, mercado de peças, pneus etc., cujos reajustes são notórios;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o reajuste de tarifa dos ônibus circulares, em todas as linhas existentes no Município de Cabreúva, que passará a ser **R$ 3,20 (três reais e vinte centavos)**, a partir de **20 de maio de 2017.**

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 10 de maio de 2017.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de maio de 2017.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8300
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura de Cabreúva

CONTRATADO: Viação Lira LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Contrato Nº 04/2014

OBJETO: Contratação de empresa para exploração, mediante concessão dos serviços de transporte coletivo em todo município de Cabreúva.

ADVOGADO (S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Cabreúva, 02 de março de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Henrique Martin - Prefeito

E-mail institucional: gabinete@cabreuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: henrique@henriquemartin.com.br

Assinatura:_____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Belarmino da Ascenção Marta

E-mail institucional: diretoria@bamcaf.com.br

E-mail pessoal: antonio.luiz@rapidocampinas.com.br

Assinatura:_____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento de I Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº **004/2014**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, ali qualificada e denominada como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor **HENRIQUE MARTIN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado no município de Cabreúva, Estado de São Paulo; resolvem apostilar o Contrato Administrativo nº **004/2014**, realizado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo realizar a modificação unilateral do Contrato Administrativo nº **004/2014**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cabreúva e a empresa **VIAÇÃO LIRA LTDA**, para registrar a indicação do Servidor Público Municipal, senhor **JOÃO COSTA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 941.842.165-87, atualmente exercendo o cargo de Assessor, para realizar a Gestão e a Fiscalização do retromencionado pacto contratual, conforme previsto em sua Cláusula Segunda, item 2.2.3.

1.1.1. O Gestor/Fiscal do Contrato é o representante da Administração formalmente designado para, dentre outras responsabilidades, acompanhar e agir de forma pró-ativa e preventiva, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução do objeto contratual, pela empresa contratada, nas condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, buscando ainda os resultados esperados no ajuste e trazendo benefícios e economia para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

1.1.2. O(s) servidor(s) responsável(is) pela Fiscalização e Gestão de contrato poderá(ão) ser alterado(s), isoladamente ou em conjunto, provisoriamente ou de forma definitiva, a critério da Administração e Secretaria Solicitante, por ato próprio, mediante registro por simples Termo de Apostilamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÔES DAS PARTES

2.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e seus Aditamentos não expressamente alteradas por este Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Por estarem às partes Contraentes de pleno acordo sobre o inteiro teor do presente instrumento, bem como estarem justos e contratados, assinam-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente a 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cabreúva/SP, 23 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA-SP
Henrique Martin
Prefeito Municipal de Cabreúva

JOÃO COSTA SANTOS
Gestor/Fiscal do Contrato

interessado no certame. Birigui, 09/01/2014. Bernadete Ferrette Fávero Zen, Pregoeira Oficial.

EDITAL Nº 009/2.014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2.013.

OBJETO:- Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, de gerenciamento de pagamento da folha dos servidores da ativa do município, pelo período de 60 (sessenta) meses. data da abertura-23/01/2.014, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelos telefones (018) 3643.6126. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Pedro Felicio Estrada Bernabé, Prefeito Municipal, Birigui, 09/01/2014.

BOITUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

JULGAMENTO DO RECURSO DA CONCORRÊNCIA CC04/12

Levo ao conhecimento dos interessados que a COPEL resolve pelo INDEFERIMENTO do recurso administrativo impetrado pela empresa VIAÇÃO STENICO LTDA, sendo decidido em HABILITAR as empresas: SANITUR TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA e AUTO ONIBUS SÃO JOÃO LTDA e INABILITAR as empresas VIAÇÃO STENICO LTDA E EMPRESA DE ONIBUS ROSA LTDA. Fica desde já designada a data de 13.01.2014 as 09h00min a sessão de abertura dos envelopes 02 "PROPOSTA" dos licitantes habilitados, nesta Prefeitura. Prefeitura de Boituva, em 09 de janeiro de 2014. Aline Fabiana Padilha -Presidente da COPEL

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura de Boituva convida as empresas e demais interessados a participarem de licitações públicas (concorrências, tomadas de preços, convites, pregões e leilões), providenciando a inscrição ou renovação do registro cadastral , conforme autoriza o artigo 34, parágrafo 1°, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações. As Instruções Gerais para Cadastramento poderá ser obtida no Departamento de Licitação, no Paço Municipal, sito á Avenida Tancredo Neves, 01, Centro – Boituva/SP, telefone (15) 3363-8812, das 08:00 ás 11:15 e das 13:00 ás 17:00, ou o site www.boituva.sp.gov.br. Prefeitura de Boituva em 09 de janeiro de 2014. COPEL –Comissão Permanente de Licitações.

BORACEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACEIA

Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 01/2014
Objeto: Construção, ampliação e reforma da Praça Esportiva. Encerramento: 28/01/2014, às 09h00. Edital/Anexos: www.boraceia.sp.gov.br / licitacao@boraceia.sp.gov.br

BOTUCATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/13
PROCESSO ADM. Nº 50.267/13
OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BOX DO MERCADO MUNICIPAL.
DATA DE RETIRADA / ENCERRAMENTO E ABERTURA:
PRAZO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02 – DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA
DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2014 – ATÉ ÀS 14:00 HORAS-PROTOCOLO, ABERTURA MESMA DATA ÀS 14:30 HORAS
LOCAL ABERTURA: Sala de reuniões da COPEL no prédio da Prefeitura Municipal de Botucatu sito à Praça Prof. Pedro Torres, nº 100 centro Botucatu/SP.
O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO site: www.botucatu.sp.gov.br, e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitações – COPEL, pelo tel. (14) 3811-1445 nos horários das 08:00 às às 16:30 horas, ou por e-mail: andrea.amaral@botucatu.sp.gov.br.
Contrato nº. 797/2013
Processo Administrativo n.º. 49.139/2013 – Convite nº. 080/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: L.A.G.A. METÁLICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a execução de reforma do Lanternim da cobertura do ginásio de esportes municipal "DR. MARIO COVAS, nesta cidade de BOTUCATU/SP.
Valor: R$ 149.179,48 (Cento e quarenta e nove mil cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: Ficha Nº. 203 e 11203 – Secretaria Municipal de Esportes.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANDREA CRISTINA PANHIN AMARAL – Diretora Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 258/2013
PROCESSO: 26.540/13
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DOCUMENTO QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COPEL, SITO A PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, Nº100 CENTRO.
DATA: 23 DE JANEIRO DE 2014.
HORÁRIO: 09:00 HORAS
ANEXOS:
I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
II- MODELO DE PROPOSTA;
III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
IV - MODELO DA DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO.
O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações - COPEL, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811 – 1509 / 3811-1485 / 3811-1442 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.

BRAGANÇA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 342/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2013 - INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, combinado com o artigo 7º inciso IV do Decreto Municipal nº 1.754 de 21 de novembro de 2013, e considerando parecer jurídico anexo aos autos, HOMOLOGO a presente licitação – Pregão Presencial nº 210/2013, aquisição de caixas térmicas para conservação de vacinas, com base na adjudicação efetuada pela Sra. Pregoeira desta Municipalidade, tendo como vencedora dos itens 01 a 04 a empresa TOKIKO MITSUMOTO – EPP - CNPJ: 06.009.715/0001-91. Bragança Paulista, 27 de dezembro de 2013. FERNÃO DIAS DA SILVA LEME - PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 361/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2013 - INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS. Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, combinado com o artigo 7º inciso IV do Decreto Municipal nº 1.754 de 21 de novembro de 2013, e considerando parecer jurídico anexo aos autos, HOMOLOGO a presente licitação – Pregão Presencial nº 207/2013, registro de preços para aquisição de tubo de concreto, com base na adjudicação efetuada pela Sra. Pregoeira desta Municipalidade, tendo como vencedora dos itens 01 e 03 a empresa GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 45.817.467/0001-67; E do item 02 a empresa TECNOPREF INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 45.592.003/0001-08. Bragança Paulista, 26 de dezembro de 2013. FERNÃO DIAS DA SILVA LEME - PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 228/2013 - OBJETO: SERVIÇO DE TECNOLOGIA ESPECIAL EM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - DATA DE ABERTURA: 23.01.2014 às 09H30M. O edital retificado está disponível no Balcão da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado e no site www.braganca.sp.gov.br. As informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro ou pelo telefone (11) 4034-7059/7115/7149, em dias úteis das 09h00 às 16h00 horas.

NOTIFICAÇÃO - Ficam NOTIFICADOS os interessados no Pregão Presencial nº 177/2013, tendo como objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Médicos para Unidade de Pronto Atendimento Vila Davi, que o item 04 da empresa CIRÚRGICA ÁVILA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, foi desclassificado por infringência o Anexo I - Especificações do edital, conforme parecer e relatório anexos aos autos. Assim, fica convocados os licitantes remanescentes para reabertura da sessão no dia 15.01.2014 às 09:30, ocasião em que será concedida oportunidade de recurso para os interessados, na forma da lei. Bragança Paulista, 09 de janeiro de 2014. Luciana dos Santos Olmo - Pregoeira

INDEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - NATUREZA: P.A. Nº 284/2013 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013 - INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Contratação de empresa visando a reforma e ampliação de prédio localizado na Av. Antonio P. Pimentel, 1821, (antigo Viscondessa), para implantação da E.M. Maria Ignea Morales Garcia. Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa à licitação em epígrafe; Considerando o parecer jurídico da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, às fls. 708/711, DECIDO: 1) INDEFERIR o recurso interpostos pela empresa PROJINSTE CONSTRUÇÕES LTDA, por carecerem dodevido respaldo legal para reformar a decisão inicialmente proferida, mantendo-a inabilitada no presente certame. 2) DAR ciência às licitantes. Prossiga-se o processo licitatório. Bragança Paulista, 09 de janeiro de 2014. FERNÃO DIAS DA SILVA LEME - PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO - NATUREZA: P.A. Nº 284/2013 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013 - INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OBJETO: Contratação de empresa visando a reforma e ampliação de prédio localizado na Av. Antonio P. Pimentel, 1821, (antigo Viscondessa), para implantação da E.M. Maria Ignea Morales Garcia. Ficam notificadas as empresas habilitadas no presente certame licitatório: Giga Construtora Ltda – ME, Construtora Alpha Vitória Ltda, Construtora Gregal Ltda, MBG Engenharia, Construção e Comércio Ltda, que a reabertura da sessão para julgamento das propostas será realizada no dia 14.01.2014, às 14:30 horas. Bragança Paulista, 09 de janeiro de 2014. Carlos Alberto de Oliveira Preto - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA E MONITORAMENTO DE TRÂNSITO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

DATA DE ABERTURA: 29/01/2014 ÀS 09H30. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 14.01.2014, no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado e no site www.braganca.sp.gov.br. As informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Antonio Pires Pimentel nº 2.015, Centro, ou pelos telefones (11) 4034-7149/7115/7059, em dias úteis, das 09h00 às 16h00 horas. Bragança Paulista, 09 de janeiro de 2014, Luciana dos Santos Olmo – Pregoeira; Patrícia Maria Machado Santos - Chefe Interina da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2013 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFORICA NO MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA - DATA DE ABERTURA: 30/01/2014 ÀS 14H30. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 14.01.2014, no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado e no site www.braganca.sp.gov.br. As informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Antonio Pires Pimentel nº 2.015, Centro, ou pelos telefones (11) 4034-7149/7115/7059, em dias úteis, das 09h00 às 16h00 horas. Bragança Paulista, 09 de janeiro de 2014. Audria Carolina Serbino das Neves – Pregoeira. Patricia Maria Machado Santos - Chefe Interina da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

Aviso de Abertura de Licitação - Acham-se abertos na Prefeitura do Município de Bragança Paulista os seguintes certames licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL nº 213/2013 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANPORTE ESCOLAR - DATA DE ABERTURA: 22.01.2014 às 09H30M.

PREGÃO PRESENCIAL nº 214/2013 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANPORTE ESCOLAR - DATA DE ABERTURA: 22.01.2014 às 11H00M.

PREGÃO PRESENCIAL nº 215/2013 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANPORTE ESCOLAR - DATA DE ABERTURA: 22.01.2014 às 14H30M.

Os editais completos estarão disponíveis no Balcão da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado e no site www.braganca.sp.gov.br. As informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro ou pelo telefone (11) 4034-7149/7115/7059, em dias úteis das 09h00 às 16h00 horas. Bragança Paulista, 09 de Janeiro de 2014. Josiane Aparecida Pereira da Silva – Pregoeira; Luciana dos Santos Olmo - Pregoeira; Audria Carolina Serbino das Neves - Pregoeira; Patrícia Maria Machado Santos - Chefe Interina da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado.

BRODOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS 05/2013 - OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO PSF BAIRRO PRIMAVERA.

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 346, de 28/12/2013, através de seu Presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que, as Licitantes GOMES & Pace Construtora Ltda e L.Nova construtora e Gerenciamento de Obras Eireli – ME, apresentaram Recursos Administrativo contra o resultado de julgamento na fase de Propostas. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, aos demais licitantes que poderão impugna-lo. Brodowski, 09 de Janeiro de 2014, José Paulo Scalabrini - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS 06/2013 - OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO PSF BAIRRO MARIO ARANTES FERREIRA.

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 346, de 28/12/2013, através de seu Presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que, as Licitantes: GOMES & Pace Construtora Ltda e L.Nova construtora e Gerenciamento de Obras Eireli – ME, apresentaram Recursos Administrativo contra o resultado de julgamento na fase de Propostas. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, aos demais licitantes que poderão impugna-lo. Brodowski, 09 de Janeiro de 2014, José Paulo Scalabrini - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BROTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Concorrência Pública nº 02/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma CRECHE NO BAIRRO CAMPOS ELÍSEOS de Brotas – SP, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, com recursos financeiros do PROGRAMA "AÇÃO EDUCACIONAL ESTADO/MUNICÍPIO/EDUCAÇÃO INFANTIL" (PAEM/EDUCAÇÃO INFANTIL)

AVISO DE SESSÃO RESERVADA

A Comissão Julgadora de Licitações, torna público dos interessados e de quem mais interessar possa, que a sessão reservada para julgamento da fase de habilitação foi redesignada para às 9:00 horas do dia 14 de janeiro de 2014.

Brotas, 09 de janeiro de 2014 - ROBERTO CEZAR MOREIRA - Presidente da Comissão Julgadora de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Concorrência Pública nº 03/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública do Município de Brotas, compreendendo: MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, AMPLIAÇÃO, CADASTRAMENTO e PROJETOS DE MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE SESSÃO RESERVADA

A Comissão Julgadora de Licitações, torna público dos interessados e de quem mais interessar possa, que a sessão reservada para julgamento da fase de habilitação foi redesignada para às 14:00 horas do dia 14 de janeiro de 2014.

Brotas, 09 de janeiro de 2014 - ROBERTO CEZAR MOREIRA - Presidente da Comissão Julgadora de Licitações

RESUMO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº068/2.013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2.013

Resumo da Ata do Pregão Presencial nº 068/2.013, que tem como objetivo o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões em veículos leves, pesados e máquinas da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços elétricos e mecânicos, mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços. Empresa: PAULO F. DOTTO – ME, nos itens: 001,011,015 e 025; ROCHA & JESUS LTDA – ME, nos itens: 002,010,014 e 024; FREIOS ROCEL LTDA, no item: 003; OLIVEIRA & CIA DE BROTAS LTDA – ME, nos itens: 004,027,030 e 031; ANTONIO MACEDO PEÇAS – ME, nos itens: 005,006,019,020,021 e 022; JOAQUIM SÉRGIO DE ARAÚJO – ME, nos itens: 007,008,009,013 e 017; V. P. GALHARDO – EPP, nos itens: 012,016,018, e 026; LEONARDO V. RODRIGUES & CIA LTDA – ME, no item: 023; DENIZARDO APARECIDO MIGUEL DA SILVA – MEI, no item: 029. O item 028 foi considerado "fracassado" da presente licitação pelo fato de nenhum dos participantes terem apresentado proposta para o referido item. Vigência: 12 (doze) mese. Data da assinatura: 18 de Julho de 2.013. A referida Ata encontra-se disponível, NA ÍNTEGRA, para consulta, no site: www.brotas.sp.gov.br.

Brotas, 18 de Outubro de 2.013 – ROBERTO CEZAR MOREIRA - Administrador de Materiais

RESUMO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2.013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2.013

Resumo da Ata do Pregão Presencial nº 069/2.013, que tem como objetivo o Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios originais e/ou genuínas para manutenção corretiva e/ou preventiva dos veículos leves, pesados e motocicletas da frota municipal. Empresas: FUSION COM. DE AUTO PEÇAS EIRELI - ME, nos itens: 001,004 e 011; ELION COMERCIAL LTDA - EPP, no item: 002; ALBERTO CAIO TAMBORRINO - EPP, nos itens 003,006,010,023 e 029; PANAJÓ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, nos itens: 005 e 017; PORTINARI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, nos itens: 007 e 008; IMPORTADORA ALVAMAR COM. PEÇAS PARA AUTOS LTDA - EPP, no item: 009; VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI - EPP, nos itens: 012 e 018; CURIÓ COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA - ME, nos itens: 013,016 e 028; FERRARINI COM. PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, nos itens: 015,021 e 024; DENAC COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, nos itens: 019 e 026; LINCETRACTOR COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, nos itens: 020 e 022; ANAGÉ COM. DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, no item: 025. Os itens 014 e 027 foram considerados "cancelados" da presente licitação por ter ocorrido um equívoco na formulação dos mesmos.

Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 18 de Julho de 2.013.

A referida Ata encontra-se disponível, NA ÍNTEGRA, para consulta, no site: www.brotas.sp.gov.br.

Brotas, 18 de Outubro de 2.013 – ROBERTO CEZAR MOREIRA - Administrador de Materiais

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2.013 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2.014

O Prefeito Municipal de Brotas faz saber, que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 146/2.013, aberto para o Registro de Preços para o fornecimento de refeições individuais acondicionadas em recipiente descartável, para servidores municipais, colaboradores, voluntários, prestadores de serviços, funcionários de empresas estatais e órgãos públicos em razão das condições dos servidores a serem executados ou ainda, por força de obrigação prevista em convênios contratos ou instrumentos similares, de acordo com a necessidade da prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, foi Homologada e Adjudicada às Empresas: AMANDA M.S. OLIVEIRA ME, no item: 002, no valor total de R$ 71.496,00 (setenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais); CLAUDIA LUCIENE PRATI CORREIA ME, no item: 001, no valor total de R$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais).

Brotas, 08 de Janeiro de 2.014 – ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO – Prefeito Municipal

Publicação do resumo da ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2.014, referente ao Pregão Presencial nº 146/2.013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS e as EMPRESAS: AMANDA M.S. OLIVEIRA ME e CLAUDIA LUCIENE PRATI CORREIA ME, visando o Registro de Preços para o fornecimento de refeições individuais acondicionadas em recipiente descartável, para servidores municipais, colaboradores, voluntários, prestadores de serviços, funcionários de empresas estatais e órgãos públicos em razão das condições dos servidores a serem executados ou ainda, por força de obrigação prevista em convênios contratos ou instrumentos similares, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:

- Empresas Vencedoras: AMANDA M.S. OLIVEIRA ME, no item: 002, no valor total de R$ 71.496,00 (setenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais); CLAUDIA LUCIENE PRATI CORREIA ME, no item: 001, no valor total de R$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais).
- Prazo de vigência: 12 meses
- Condições de Pagamento: em até 10 dias corridos, contados da apresentação das Notas Fiscais.

BROTAS, 08/01/2.014 – ROBERTO CEZAR MOREIRA - Pregoeiro

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BROTAS

Termo Aditivo

Aditamento - Contrato nº 001/2.011– Modalidade: Carta Convite Nº 001/2011 - Contratante: Empresa Municipal de Desenvolvimento de Brotas, Processo nº 001/2.011. Contratada: Office Papelaria e Serviços Ltda. Modalidade. Valor Total: R$. 6.633,00 (Seis mil seiscentos e trinta três reais)- Objeto: Prestação de Serviços e Escrituração Contábil. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. - conforme disposto no Art. 57 inciso II da Lei de licitações e Contratos n.º 8.666/93.

Brotas, 09 de Janeiro de 2.014. – Alípio Martinelli – Diretor Presidente.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2.013 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2.013

O Prefeito Municipal de Brotas faz saber, que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 139/2.013, aberto para o Registro de Preços para a aquisição de etanol, óleo diesel e gasolina para Frota da Municipalidade, com fornecimento parcelado (diário), de acordo com as necessidades da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, foi Homologada e Adjudicada à Empresa: AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, no item: 01,02,03 e 04, no valor total de R$ 2.474.677,80 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e oitenta centavos).

Brotas, 09 de Janeiro de 2.014 – ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO – Prefeito Municipal

Publicação do resumo da ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2.013, referente ao Pregão Presencial nº 139/2.013.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS e a EMPRESA: AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, visando o Registro de Preços para a aquisição de etanol, óleo diesel e gasolina para Frota da Municipalidade, com fornecimento parcelado (diário), de acordo com as necessidades da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:

- Empresa Vencedora: AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, no item: 01,02,03 e 04, no valor total de R$ 2.474.677,80 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e oitenta centavos).
- Prazo de vigência: 12 meses
- Condições de Pagamento: até o dia 10 (dez) do mês subsequente, contados da apresentação das Notas Fiscais.

BROTAS, 09/01/2.014 – ROBERTO CEZAR MOREIRA - Pregoeiro

CABREÚVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5059/2011
LICITAÇÃO Nº 28/2011

Após analisar todas as decisões da douta Comissão de Licitações, a qual optou no seu julgamento pela(s) firma(s): VIAÇÃO LIRA LTDA., de acordo com o referido Edital, e que se entende como justo e legal, motivo pela qual HOMOLOGO e ADJUDICO tal Julgamento do objeto da presente licitação em favor da mesma proponente vencedora. Prefeitura de Cabreúva, 08/01/2014. Henrique Martin-Prefeito Municipal

EXTRATO DE X TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 53/02
ORIGEM: Contrato de Locação n. 53/02
CONTRATANTE: Prefeitura de Cabreúva
CONTRATADA: José Mesquita Camargo e o espólio de Inacia Dolores Guimaraes de Camargo
OBJETO: Contrato de Locação n. 53/02
VALOR: R$ 8.412,81 (Oito mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e um centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 10/12/2013

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04/13
ORIGEM: Processo Administrativo n. 6241/2013
CONTRATANTE: Prefeitura de Cabreúva
CONTRATADA: Antonio Sergio Baptista – Advogados Associados S/C Ltda.
OBJETO: Serviços de Assessoria Juridica, conforme contrato n. 53/02
VALOR: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
PRAZO: 12(doze) meses.
DATA: 06/01/2014

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 01/2013
ORIGEM: Processo Administrativo n. 6146/2013
CONTRATANTE: Prefeitura de Cabreúva
CONTRATADA: Synthesis Contabil Sociedade Simples Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria no departamento financeiro,
VALOR: R$ 79.680,00 (Setenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 19/12/2013

EXTRATO DE III TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 39/2013
ORIGEM: Processo Administrativo n. 6207/13
CONTRATANTE: Prefeitura de Cabreúva.
CONTRATADA: Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S.A.
OBJETO: Renovação de seguro dos veículos municipais.
VALOR: R$ 351,66 (Trezentos e cinqüenta e um reais e sessenta e seis centavos).
DATA: 20/12/2013

EXTRATO DE II TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 28/2012
ORIGEM: Processo Administrativo n. 6129/13
CONTRATANTE: Prefeitura de Cabreúva
CONTRATADA: SW Sistema de Gestão Web Ltda.
OBJETO: Fornecimento, implantação e manutenção do sistema de gestão (licença do uso de softwares) na Secretaria de Saúde.
VALOR: 78.960,00 (Setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 06/01/2014

CACONDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº. 006/2012 - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos – Contratada: João Batista Jacinto Transmais 06 meses vigorando a partir de 01/01/2014, nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

Caconde, 27 de dezembro de 2013.

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato nº. 007/2012 - Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos – Contratada: Marcio Augusto Mendes-ME. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 meses vigorando a partir de 01/01/2014, nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

Caconde, 27 de dezembro de 2013.

I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2014

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS. Tudo em conformidade com a Lei Complementar nº 112, de 30 de janeiro de 1996 e com o Decreto Municipal nº 240 de 30 de janeiro de 1996, avençado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Referência: Processo Administrativo nº 9046/2019

Data de Assinatura: 22/05/20

Valor global: R$ 51.465.110,40 (cinquenta e um milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil cento e dez reais e quarenta centavos)

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 04/2014, cujas partes integrantes são a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, ali qualificada e denominada como CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor Henrique Martin, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado no município de Cabreúva, Estado de São Paulo; e, de outro lado, a empresa VIAÇÃO LIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.565.771/0001-06, estabelecida à Av. Franz Voegeli, nº 720 – sala 28, Bairro Continental, no município de Osasco, estado de São Paulo, representada, na forma de seu contrato social, pelo senhor BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 1.870.869 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.928.138-04, em conformidade com os fundamentos legais da Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 01/2011, realizada sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tem entre si, por justo e contratado, aditar o pacto contratual, consoante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem a finalidade de re-ratificar o Contrato Administrativo nº. 04/2014, cujo objeto é concessão para prestação de serviços de transporte coletivo regular de passageiros, que terá retificado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES

Ficam incluídas as Cláusula 7 – DO VALOR DO CONTRATO :

7.1. O Valor global do Contrato para o ano de 2014 será de R$ 51.465.110,40 (cinquenta e um milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil cento e dez reais e quarenta centavos).

7.2. A única remuneração à Contratada ficará por conta do pagamento da tarifa única, no valor de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) pelos usuários, não cabendo nenhum ônus a este título a Contratante.

CLÁUSULA 8 - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1- Para garantir o cumprimento deste contrato, a CONTRATADA presta garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato;

8.2- A garantia poderá ser prestada, em conformidade com o que dispõe o Artigo 56 de Lei Federal nº 8.666/93, por uma das seguintes modalidades:

a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b. Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
c. Fiança bancária.

8.2.1. A fiança bancária deverá conter:

a. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

8.2.2. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida via transferência bancária, em conta da Prefeitura Municipal de Cabreúva a ser informada, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital

8.2.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto contratado;

8.2.4. Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas a partir da sétima recebem o número subseqüente, tendo em vista a inclusão da Cláusula Financeira, e ficam devidamente Ratificadas, permanecendo assim inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem às partes Contraentes de pleno acordo sobre o inteiro teor do presente instrumento, bem como estarem justos e contratados, assinam-no, em 03 (três) laudas e em 02 (duas) testemunhas, que tudo assistiram.

Cabreúva-SP, 22 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA-SP
Henrique Martin
Prefeito Municipal de Cabreúva

VIAÇÃO LIRA LTDA
Belarmino da Ascenção Marta – Contratada

Testemunhas:

1)_____
Nome: Sheila Rodrigues de Sousa
RG: 42.059.925-3 SSP/SP
CPF: 323.380.878-01

2)_____
Nome:
RG:
CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
CONTRATADA: VIAÇÃO LIRA LTDA
CONTRATO Nº : 04/2014
OBJETO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS

ADVOGADO(S)/N° OAB/E-MAIL[1]:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva-SP, 22 de maio de 2020.

[1] Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:
Nome e cargo: Henrique Martin (Prefeito de Cabreúva-SP)
CPF: 227.768.988-27 **RG:** 27.237.098-8 SSP/SP
Data de nascimento: 26/12/1985
Endereço residencial completo: Rua Pascoal Santi, nº 480 – Vilarejo – Cabreúva/SP, CEP 13.315-000.
E-mail institucional: sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: henrique@henriquemartin.com.br
Telefone(s): (11) 4529-3283 / (11) 4528-8300

Assinatura:_____

PELO CONTRATANTE:
Nome e cargo: Henrique Martin (Prefeito de Cabreúva-SP)
CPF: 227.768.988-27 **RG:** 27.237.098-8 SSP/SP
Data de nascimento: 26/12/1985
Endereço residencial completo: Rua Pascoal Santi, nº 480 – Vilarejo – Cabreúva/SP, CEP 13.315-000.
E-mail institucional: sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: henrique@henriquemartin.com.br
Telefone(s): (11) 4529-3283 / (11) 4528-8300

Assinatura:_____

PELA CONTRATADA:
Nome e cargo: Belarmino da Ascenção Marta (Sócio Proprietário)
CPF: 107.928.138-04 **RG:** 1.870.869 SSP-SP
Data de nascimento: 15/08/1936
Endereço residencial completo: Rod. Dom Pedro I (SP-065) KM120+100 pista sul – Barrão Geraldo de Campinas – CEP: 13082904
E-mail institucional: diretoria@bamcaf.com.br
E-mail pessoal:
Telefones(S): (19) 3790-2575

Assinatura:_____

04/06/2020 às 09 h. – Pregoeiro: Fernando Cesar Leendro. O Edital completo e informações poderão ser obtidas na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1465/1464, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, OC 82090080100202OOC00183 e OC 82090080100202OOC00184 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 27/05/2020 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 52.856/2020- Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 130/2020 – Sistema de Registro de Preços – AMPLA PARTICIPAÇÃO – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição anual estimada de materiais de consumo hospitalar para atendimento de mandados judiciais no Município. Notificamos aos interessados que o processo em epígrafe com data para processamento do pregão previsto para o dia 01/06/2020, FOI PRORROGADO, em virtude da antecipação dos feriados nos termos do Decreto Municipal 59.450 de 18/05/2020 (da cidade de São Paulo), ficando a Data do Recebimento das propostas: até às 9h do dia 10/06/2020. Abertura da Sessão: 10/06/2020 às 9h. Pregoeiro: Luiz Eduardo Pompolin. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, OC 82090080100202OOC00176, OC 82090080100202OOC00179 e OC 82090080100202OOC00180 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Divisão de Compras, 27/05/2020 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 48.095/2020 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 145/2020 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição de 04 (quatro) veículos para tipo ambulância, para SUPORTE BÁSICO DE VIDA. A Data do Recebimento das Propostas será até o dia 10/06/2020 às 9 h. – A abertura da Sessão dar-se-á no dia 10/06/2020 às 9 h. – Pregoeiro: Cristiano Ricardo Zamboni. O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto à Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, CEP: 17.015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/3104-1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou www.bec.sp.gov.br, OC 82090080100202OOC00189, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 27/05/2020 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

BEBEDOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

001-Extrato de Ata

Ata 08/2020 - PROCESSO 06/2020 – EDITAL 06/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de macromedidores de vazão ultrassônico conforme especificações e condições do Edital.

No dia 27/05/2020 às 10:00 hrs o Pregoeiro Rodrigo Aparecido Nunes juntamente com a Comissão de Apoio e a Presidente da Comissão de licitações estiveram reunidos para a sessão de processamento do PrSegão em epigrafe. Enviaram seus envelopes e estiveram presentes o representante da empresa: Consórcio Macro composto pelas empresas: Sta Soluções e Tecnologia em Abastecimento de Água Eirelli EPP e Isol Lamon Industria de Equipamentos e Serviços de Instrumentação Ltda e representante da empresa Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda. Aberto os envelopes de preços etapa de lances, negociação com o pregoeiro o melhor preço obtido para o objeto foi de R$ 553.000,00. Os documentos de Habilitação foram analisados e constatados o atendimento ao edital. O Represente do Consorcio Macro solicita que seja fornecida cópias dos documentos que comprovem que o objeto ofertado pelo empresa concorrente atende o estabelecido no edital conforme estabelece o item 2 das declarações da proposta. A presidente da Comissão de Licitação para fins de diligencia solicita ao representante da empresa Gaiatec apresente no prazo de 15 dias os catálogos de todos os materiais ofertados para a execução do objeto. Ata de nº 08/2020 encontra-se disponível na integra no site do SAAEB Ambiental: https://saaeb.bebedouro.sp.gov.br/home/

Bebedouro/SP, 27 de Maio de 2020. Rodrigo Aparecido Nunes, Pregoeiro

BENTO DE ABREU

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU

PROCESSO N. 02/2020
EDITAL N. 01/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Presidente da Câmara Municipal de Bento de Abreu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo, torna público que se acha aberta nesta Câmara Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O presente certame tem por objeto Contratação de empresa especializada para locação de licenciamento de softwares para Gestão Pública e Suporte Técnico para atender a todas as normas legais e administrativas da Câmara Municipal de Bento de Abreu, incluindo serviço de conversão, implantação e treinamento de sistemas, em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

DATA/ HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/06/2020 às 09h00, na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Bento de Abreu, localizada na Rua Miguel Vieira, n° 178, Bairro Centro, na cidade de Bento de Abreu.

O Edital completo poderá ser obtido junto à Secretaria Legislativa desta Câmara Municipal, no horário compreendido das 8 às 11 horas, de segunda a sexta-feira, bem como poderá ser feito download, gratuitamente, no site www.camarabentodeabreu.sp.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone (0__18) 3601-1256.

MARCO ANTÔNIO MARCHETI FLORES - Presidente da Câmara

BILAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Divisão de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 023/2020. Partes: Município de Bilac e CNH Industrial Brasil Ltda. Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), por meio do Pregão Eletrônico FNDE nº 011/2019 e da Ata de Registro de Preços nº 2/2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Valor: R$ 214.000,00; Vigência: 27/05/2020 à 27/05/2021. Vitor Osmar Botini – Prefeito

BOREBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Adjudicação de Licitação: Fica adjudicado o resultado do Pregão nº 09/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, que classificou a empresa: POSTO AGUDOS LTDA., totalizando R$ 860.730,00; com todas as demais condições conforme Edital, BOREBI, 27/05/2020. ANTONIO CARLOS VACA.

Homologação de Licitação: Fica homologado o resultado do Pregão nº 9/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, que classificou a(s) empresas(s): POSTO AGUDOS LTDA., totalizando R$ 860.730,00; com todas as demais condições conforme Edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dia(s) comido(s) a contar da data de publicação deste ato para que o vencedor assine o contrato, sob pena de decair do direito ao registro de preço, podendo ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Edital. BOREBI, 27/05/2020. ANTONIO CARLOS VACA.

BOTUCATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2020 – PROCESSO nº 17.025/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DATA: 10 DE JUNHO DE 2020 - HORÁRIO: 10:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COPEL, SITO A PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, nº100 CENTRO.

O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br Informações na Comissão Permanente - COPEL, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDREA CRISTINA PANHIN AMARAL – DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2020 – PROCESSO nº 12.820/2020.

COMUNICADO: A Prefeitura Municipal de Botucatu comunica à todos os interessados que a empresa: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, 3ª colocada colocada nos itens 01 e 04 da cota principal apresentou amostra e documentos técnicos dos itens cotados, porém as amostras não foram aceitas, o item 01 a amostra apresentada com medidas de 66x14cm, enquanto o solicitado no edital é de 70x16cm, o item 04 a amostra apresentada com medidas de 70x14cm, enquanto o solicitado no edital é de 72x17cm, estando portanto DESCLASSIFICADA nestes itens. Assim, convocamos a empresa ROSICLER CIRURGICA LTDA, 4ª colocada nos itens 01 e 04 da cota principal, para que compareça no dia 03/06/2020 às 09:00 horas na Sala da Copel, sito à Praça Prof. Pedro Torres, nº 100 Centro – Botucatu/SP, para negociação de preços e abertura do envelope de habilitação (caso haja certidões negativas vencidas, deverão ser atualizadas), bem como todos os demais atos previstos na Lei 10.520/02, caso não haja interesse se manifeste por escrito. Botucatu, 27 de maio de 2020.

BRODOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

ERRATA Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020
PROCESSO nº 032/2020

OBJETO: registro de preço para eventuais e futuras aquisições de cestas básicas, destinadas a Secretaria Desenvolvimento Social do Município de Brodowski.

O Município de Brodowski torna público: a retificação do Edital ora publicado, conforme orientação da Secretaria de Desenvolvimento Social, nas páginas 17, 22, 23, 30 e 39 do edital, conforme segue:

Onde se lê:

1 - ACHOCOLATADO EM PÓ: alimento achocolatado em pó, sendo obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas. Cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto em pó homogêneo; cor, cheiro e sabor característico. Constituído no mínimo de cacau, extrato de malte, açúcar, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas, estabilizante lecitina e soja e aromatizantes. Embalagem de no mínimo 400 g.

2- AÇÚCAR CRISTAL: superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e detritos animais ou vegetais; contendo rotulagem, tipo e classificação; embalagem transparente plástica, livres de rasgos ou furos, atóxica e resistente. Pacotes de 5 kg.

6 - EXTRATO DE TOMATE 340 GR: simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Conter adição de açúcar de 1%, e 5% de cloreto de sódio, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência - massa mole. Cor vermelha. Cheiro e sabor próprios. Ingredientes - tomate, sal e açúcar. Acondicionado em lata com 340 gr.

Leia-se:

1 - ACHOCOLATADO EM PÓ: alimento achocolatado em pó, sendo obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas. Cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto em pó homogêneo; cor, cheiro e sabor característico. Constituído no mínimo de cacau, extrato de malte, açúcar, vitaminas, estabilizante lecitina e soja e aromatizantes. Embalagem de no mínimo 400 g.

2 - AÇÚCAR CRISTAL: livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e detritos animais ou vegetais, contendo rotulagem, tipo e classificação; embalagem transparente plástica, livres de rasgos ou furos, atóxica e resistente. Pacotes de 5 kg,

6 - MOLHO DE TOMATE 340 GR: simples, preparado com frutos maduros, sem pele ou sementes e sem conservantes. Massa mole na cor vermelha. Cheiro e sabor próprios. Ingredientes: tomate, cebola, sal, salsa, alho, amido modificado e demais ingredientes característicos. Não Contém Glúten. Acondicionado em embalagem com 340 gs.

Conforme prevê o art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, uma vez que a alteração afetou a formulação das propostas, ficando redesignada a data de abertura do presente certame para 10 de junho de 2020, às 14h00min. Brodowski, 27 de maio de 2020. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI-SP, Exmo. Sr. José Luiz Perez, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2020 no período de 1º a 30 de junho de 2020. As inscrições serão efetuadas diretamente no site www.consulpam.com.br, onde o Edital na íntegra estará disponível. Mais informações nos telefones (85) 32249369 e (85) 32394402 e no e-mail contato@consulpam.com.br.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO ANTI POMBO NA QUADRA DO PROJETO ARCO ÍRIS, foi caracterizada com licitação DESERTA, por não comparecer na data da sessão nenhuma empresa interessada em participar do certame, sendo marcada abertura de NOVA SESSÃO no dia 10/06/2020 às 09h00 no Setor de Licitações, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do certame. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 27 de Maio de 2020. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

BROTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas faz saber que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2020, aberta para aquisição de máscara facial de tripla camada para enfrentamento do Covid 19, foi homologada à empresa CONFECÇÕES LC EIREU no item único, com o valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Brotas, 27 de maio de 2020 - LEANDRO CORRÊA - Prefeito Municipal.

CABREÚVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Extrato do Contrato nº 33/2020 - Origem: Tomada de Preços n. 06/2020 – Contratante: Prefeitura de Cabreúva/SP – Contratada: SPALLA ENGENHARIA EIREL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA DA BÍBLIA. Valor: R$ 695.991,72. Vigência: 14 meses a partir da emissão da ordem de início de serviços.

Extrato do I Aditamento ao Contrato nº. 04/2014 - Origem: Concorrência Pública n. 01/2011 - Contratante: Prefeitura de Cabreúva – Contratada: VIAÇÃO LIRA LTDA. Objeto: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS – VALOR GLOBAL: R$ 51.465.110,40

Extrato do II Aditamento ao Contrato nº. 04/2014 - Origem: Concorrência Pública n. 01/2011 - Contratante: Prefeitura de Cabreúva – Contratada: VIAÇÃO LIRA LTDA. Objeto: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS – VALOR GLOBAL: R$ 75.278.851,20

CAIUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

TOMADA DE PREÇOS 006/2020
Processo n. 015/2020

Objeto: Contratação de empresa visando a execução de Galerias de Águas Pluviais na Sub-Bacia 01 do Plano Diretor de Drenagem Urbana do Município de Caiuá.

DECISÃO DEFINITIVA –RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE S & A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIUÁ, RUTE DE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no recurso contra a habilitação da licitante SET INCORPORÇÃO E CONTRUÇÃO LTDA interposto pela licitante S & A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pelo Presidente e membros da COMUL

RESOLVE

Julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto supra mencionado com fundamento no Princípio da razoabilidade, formalismo moderado, busca da proposta mais vantajosa, mantendo-se a decisão que HABILITOU a licitante SET INCORPORÇÃO E CONTRUÇÃO LTDA, prosseguindo o certame com a abertura das propostas das licitantes habilitada.

Caiuá, 26 de maio de 2020.

RUTE DE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA - Prefeita Municipal

CAJAMAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
P.A. 4.083/2020- Pregão Presencial nº 32/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de serviços de Locação de 01 veículo (carreta) para unidade móvel de atendimento à saúde com equipes, conforme termo de referência que integra este Edital como Anexo II.

Face o julgamento proferido pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde decido por HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto licitado a favor da empresa: ALPHA VISION CLINICA DE OFTALMOLOGIA EIREL - EPP, Vencedora da licitação com valor global de R$ 2.725.000,00 (dois milhões setecentos e vinte e cinco mil reais).

Cajamar/SP, 27 de Maio de 2020 - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
P.A. 3.686/2020- Pregão Presencial nº 34/2020

OBJETO: Aquisição de equipamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/Cajamar), setor de Zoonose, coforme Edital.

Face o julgamento proferido pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde decido por HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto licitado a favor das empresas: GUARANY INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, Vencedora do item 01 com valor unitário de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); e SOL COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Vencedora do item 02 com valor unitário de R$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais).

Cajamar/SP, 27 de Maio de 2020 - Prefeito Municipal

REABERTURA DE LICITAÇÃO
P.A. 13.373/2019- Pregão Presencial nº 33/2020

OBJETO: Contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de moveis planejados, para a adequação das salas de Medicação, Odontologia e Enfermagem para inauguração das Unidades de PSF do São Benedito (KM43) e ESF Portal dos Ipês III, conforme termo de referência que integra este Edital como Anexo II.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

Haja vista a ausência de interessados no procedimento licitatório em tela, onde a licitação foi declarada DESERTA (na presente data), fica designado para Reabertura o dia 10/06/2020 às 09h00min para RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas

Edital disponível no site www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 27 de Maio de 2020 - Prefeito Municipal

CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2020 – CONTRATADA: L'IDEA CONSTRUTORA EIREU – ASSINATURA: 30/04/2020 – OBJETO: executará obras finais de Construção do Centro de Artes e esportes Unificados – Praça CEU, conforme anexos do Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento; VALOR: R$ 167.280,23; VIGÊNCIA: 31/07/2020; MODALIDADE: Convite nº 007/2020.

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 022/2020 – CONTRATADA: HG MEDICINA CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA - ME – ASSINATURA: 08/05/2020 – OBJETO: prestará serviços na área de clínica médica pronto atendimento – o serviço compreenderá: 04 (quatro) médicos dia, entre os horários de 7 horas às 19 horas (todos os dias) e 03 (três) médicos norte, entre os horários de 19 horas às 7 horas (todos as noites); 01 (um) visitador médico nas enfermarias (todos os dias) e 01 (um) Coordenador Médico para atender ao Hospital de Clínicas, em caráter emergencial, dispensando-se o certame licitatório, conforme publicação no D.O.E. de acordo com o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cc artigo 26 da referida Lei; VALOR: R$ 1.818.000,00; VIGÊNCIA: 03/11/2020; MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 017/2020.

CONTRATO Nº 024/2020 – CONTRATADA: LEGACY INSTALAÇÕES LTDA – ASSINATURA: 12/05/2020 – OBJETO: prestará serviços com fornecimento de materiais para troca de iluminação nas torres do Estádio Municipal, conforme anexos do edital, sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer; VALOR: R$ 170.000,00; VIGÊNCIA: 12/10/2020; MODALIDADE: Convite nº 001/2020.

TERMO DE ADITAMENTO no. 013/2020 – AO TERMO DE CONVÊNIO no. 002/17 – FIRMADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO no. 4.660/16 – OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO LIMPO PAULISTA – ASSINATURA: 04/02/2020; CLÁUSULA 2 – DO VALOR – em seus item 2.1 – em seu subitem 2.1.1 e seu parágrafo único: 1.1 – O recurso proveniente dos atendimentos, após o repasse do SUS, será disponibilizado mensalmente à OSC: 1.1.1 – Em mais R$ 408.912,00 para mais 12 meses, ou seja, de 01/01/2020 a 31/12/2020, cujo repasse mensal é de R$ 34.076,00; totalizando, o valor de R$ 1.294.888,00 para o período de 36 meses e 04 dias: o valor total passa a ser R$ 2.854.888,00; CLÁUSULA 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DA DESPESA: Foram consignados recursos no orçamento vigente, no valor de R$ 408.912,00, conforme dotação orçamentária: 213-06.02.10.302.0007.2.007.05.3020000-339039 - Reserva: 2020NE000342.

TERMO DE PRORROGAÇÃO no. 027/2020 – AO CONTRATO no. 024/19 – FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL no. 050/18 – CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA – ASSINATURA: 03/04/2020; CLÁUSULA 2 – VALOR – em seus item 2.1: em mais R$ 189.798,60 para mais 12 meses; o valor total do contrato passa a ser de R$ 379.597,20; CLÁUSULA 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DA DESPESA: Foram consignados recursos no orçamento vigente, no valor de R$ 126.512,40, conforme dotação orçamentária: 210 – 06.02.10.302.0007.2.007.01.3100000-339030 – RESERVA: 2020ND000645 e, R$ 63.286,20 programados para o orçamento de 2021; totalizando R$ 189.798,60; CLÁUSULA 6 – VIGÊNCIA: em mais 12 meses, extinguindo-se em 03/04/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO no. 031/2020 – AO CONTRATO no. 030/19 – FIRMADO NOS AUTOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA no. 004/18 – CONTRATADA: ÁREA COMUNICAÇÃO PROPAGANDA E MARKETINK LTDA – ASSINATURA: 29/04/2020; CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA: em mais 12 meses, extinguindo-se em 29/04/2021; CLÁUSULA 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DA DESPESA: Foram consignados recursos no orçamento vigente, no valor de R$ 1,00, conforme dotação orçamentária: 21 – 02.02.04.131.0010.2.002.01.1100000-33903990 – RESERVA: 2020ND000656, e o valor de R$ 1.999.999,00 programados para o orçamento de 2021; totalizando o valor estimado de R$ 2.000.000,00; CLÁUSULA 11 – CAUÇÃO: deverá complementar e renovar a garantia, na importância de R$ 40.000,00, cuja vigência renovada é até 29/04/2021, referente aos 12 meses aditados.

TERMO DE PRORROGAÇÃO no. 032/2020 – AO CONTRATO no. 060/19 – FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL no. 037/19 – CONTRATADA: J.S. STOPPA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP – ASSINATURA: 30/04/2020; CLÁUSULA 2 – VALOR – em seus item 2.1: corresponde ao aumento de 5,44902% do Lote 1, do item 3 do contrato, para atender a alta demanda da Secretaria de Saúde, decorrente da pandemia de COVID-19, para o período de abril a setembro de 2020; totalizando, o valor de R$ 655.200,00 do LOTE 1, do Item 3; CLAUSULA 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DA DESPESA: que passa a ser a seguinte: 214 – 06.02.10.302.0007.2.007.01.3100000-339039 – RESERVA: 2020ND000683; CLÁUSULA 6 – VIGÊNCIA: pelo período de abril a setembro, extinguindo-se em 10/09/2020.

TERMO DE PRORROGAÇÃO no. 035/2020 – AO CONTRATO no. 032/18 – FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL no. 018/18 – CONTRATADA: WA TRANSPORTE E ALOJAMENTO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE LTDA – ASSINATURA: 14/05/2020; CLÁUSULA 5 – REAJUSTE: o valor do reajuste do contrato será apurado quando da divulgação do índice IGP-M da FGV acumulado de maio/2020; CLÁUSULA 6 –VIGÊNCIA: em mais 12 meses, extinguindo-se em 14/05/2021.

APOSTILAMENTO – A PARCERIA no. 006/19 – FIRMADO POR TERMO DE CONVÊNIO – FIRMADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO no. 8.405/18 – CONVENIADA: ATEAL – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM – ASSINATURA: 14/05/2020 – CLÁUSULA 3 – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE: em mais R$ 60.000,00 para mais 12 meses; CLÁUSULA 5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – NOTA DE EMPENHO 2020NE002257, no valor de R$ 35.000,00 de junho a dezembro de 2020, na dotação orçamentária no. 128 – 06.01.10.301.0007.2.007.01.3100000-339039, e R$ 25.000,00, será programado no decorrer do exercício de 2021, de janeiro a maio de 2021; totalizando R$ 60.000,00; CLÁUSULA 7 – DA VIGÊNCIA: automaticamente prorrogado por mais 1 ano, de 28/05/2020 até 27/05/2021.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9383/2019 - Contratação de empresa especializada para execução de projetos culturais, educacionais e profissionais para o Programa de educação de Jovens e Adultos, e demais programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, como os CEAMs (Centros de Arte e Movimento), além de atividades nas férias escolares, de acordo com Edital e seus Anexos. Despacho da Secretaria Municipal de Educação - Comissão Especial referente análise e parecer técnico dos ENVELOPES Nº 02 "Propostas Técnicas". DESCLASSIFICADAS as empresas: ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL com a pontuação máxima de 10 (dez) e CENTRO DE EDUCAÇÃO ESTUDOS E PESQUISAS – apresentou proposta comercial no mesmo documento da proposta técnica. Sendo CLASSIFICADAS as empresas TIMING PRODUÇÕES, ASSESSORIA E ENTRETENIMENTO LTDA-EPP com a pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) e FENÍCIA CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA-ME com a pontuação máxima de 45 (quarenta e cinco). Fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para possíveis recursos.

WILSON ROBERTO CAVEDEN
Secretário Municipal de Educação

II TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2014

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS. Tudo em conformidade com a Lei Complementar nº 112, de 30 de janeiro de 1996 e com o Decreto Municipal nº 240 de 30 de janeiro de 1996, avençado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Referência: Processo Administrativo nº 9046/2019

Data de Assinatura: 22/05/20

Valor global: R$ 75.278.851,20 (setenta e cinco milhões duzentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 04/2014, cujas partes integrantes são a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, ali qualificada e denominada como CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor Henrique Martin, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado no município de Cabreúva, Estado de São Paulo; e, de outro lado, a empresa VIAÇÃO LIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.565.771/0001-06, estabelecida à Av. Franz Voegeli, nº 720 – sala 28, Bairro Continental, no município de Osasco, estado de São Paulo, representada, na forma de seu contrato social, pelo senhor BELARMINO

DA ASCENÇÃO MARTA, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 1.870.869 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.928.138-04, em conformidade com os fundamentos legais da Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 01/2011, realizada sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tem entre si, por justo e contratado, aditar o pacto contratual, consoante às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. As partes, de comum acordo, em razão da publicação do Decreto nº 590 de 21 de dezembro de 2015, promovem a alteração do valor da tarifa única para R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).

1.2. As partes, de comum acordo, em razão da publicação do Decreto nº 733 de 10 de maio de 2017, promovem a alteração do valor da tarifa única para R$ 3,20 (três reais e vinte centavos).

1.3. As partes, de comum acordo, em razão da publicação do Decreto nº 809 de 17 de janeiro de 2018, promovem a alteração do valor da tarifa única para R$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

1.4. As partes, de comum acordo, em razão da publicação do Decreto nº 928 de 02 de janeiro de 2019, promovem a alteração do valor da tarifa única para R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do Contrato passa a ser de R$ 75.278.851,20 (setenta e cinco milhões duzentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

3. OBRIGAÇÔES DAS PARTES

3.1. Obrigam-se as partes por si e sucessivamente a respeitar todas as cláusulas inseridas no contrato inicial pactuado em 09 de janeiro de 2014 e nos demais aditamentos subseqüentes.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Por estarem às partes Contraentes de pleno acordo sobre o inteiro teor do presente instrumento, bem como estarem justos e contratados, assinam-no, em 03 (três) laudas e em 02 (duas) testemunhas, que tudo assistiram.

Cabreúva-SP, 22 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA-SP
Henrique Martin – Prefeito Municipal de Cabreúva

VIAÇÃO LIRA LTDA
Belarmino da Ascenção Marta – Contratada

Testemunhas:

1)_____
Nome: Sheila Rodrigues de Sousa
RG: 42.059.925-3 SSP/SP
CPF: 323.380.878-01

2)_____
Nome:
RG:
CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
CONTRATADA: VIAÇÃO LIRA LTDA
CONTRATO Nº : 04/2014
OBJETO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS

ADVOGADO(S)/Nº OAB/E-MAIL[1]:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva-SP, 22 de Maio de 2020.

[1] Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:
Nome e cargo: Henrique Martin (Prefeito de Cabreúva-SP)
CPF: 227.768.988-27 **RG:** 27.237.098-8 SSP/SP
Data de nascimento: 26/12/1985
Endereço residencial completo: Rua Pascoal Santi, nº 480 – Vilarejo – Cabreúva/SP, CEP 13.315-000.
E-mail institucional: sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: henrique@henriquemartin.com.br
Telefone(s): (11) 4529-3283 / (11) 4528-8300

Assinatura: _____

PELO CONTRATANTE:
Nome e cargo: Henrique Martin (Prefeito de Cabreúva-SP)
CPF: 227.768.988-27 **RG:** 27.237.098-8 SSP/SP
Data de nascimento: 26/12/1985
Endereço residencial completo: Rua Pascoal Santi, nº 480 – Vilarejo – Cabreúva/SP, CEP 13.315-000.
E-mail institucional: sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: henrique@henriquemartin.com.br
Telefone(s): (11) 4529-3283 / (11) 4528-8300

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:
Nome e cargo: Belarmino da Ascenção Marta (Sócio Proprietário)
CPF: 107.928.138-04 **RG:** 1.870.869 SSP-SP
Data de nascimento: 15/08/1936
Endereço residencial completo: **Rod. Dom Pedro I (SP-065) KM120+100 pista sul – Barrão Geraldo de Campinas – CEP: 13082904**
E-mail institucional: diretoria@bamcaf.com.br
E-mail pessoal:
Telefones(S): (19) 3790-2575

Assinatura: _____

04/06/2020 às 09 h. – Pregoeiro: Fernando Cesar Leandro. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1465/1464, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, OC 82090080100202000C00183 e OC 82090080100202000C00184 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 27/05/2020 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 52.856/2020– Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 130/2020 – Sistema de Registro de Preços – AMPLA PARTICIPAÇÃO – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição anual estimada de materiais de consumo hospitalar para atendimento de mandados judiciais no Município. Notificamos aos interessados que o processo em epígrafe com data para processamento do pregão previsto para o dia 01/06/2020, FOI PRORROGADO, em virtude da antecipação dos feriados nos termos do Decreto Municipal 59.450 de 18/05/2020 (da cidade de São Paulo), ficando a Data do Recebimento das propostas: até às 9h do dia 10/06/2020. Abertura da Sessão: 10/06/2020 às 9h. Pregoeiro: Luiz Eduardo Pompolin. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, OC 82090080100202000C00176, OC 82090080100202000C00179 e OC 82090080100202000C00180 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Divisão de Compras, 27/05/2020 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 48.095/2020 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 145/2020 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição de 04 (quatro) veículos para tipo ambulância, para SUPORTE BÁSICO DE VIDA. A Data do Recebimento das Propostas será até o dia 10/06/2020 às 9 h. – A abertura da Sessão dar-se-á no dia 10/06/2020 às 9 h. – Pregoeiro: Cristiano Ricardo Zamboni. O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto à Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, CEP: 17.015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/3104-1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou www.bec.sp.gov.br, OC 82090080100202000C00189, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 27/05/2020 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

BEBEDOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

001-Extrato de Ata

Ata 08/2020 - PROCESSO 06/2020 – EDITAL 06/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de macromedidores de vazão ultrassônico conforme especificações e condições do Edital.

No dia 27/05/2020 às 10:00 hrs o Pregoeiro Rodrigo Aparecido Nunes juntamente com a Comissão de Apoio e a Presidente da Comissão de licitações estiveram reunidos para a sessão de processamento do PrSegão em epígrafe. Enviaram seus envelopes e estiveram presentes o representante da empresa: Consórcio Macro composto pelas empresas: Sta Soluções e Tecnologia em Abastecimento de Água Eirelli EPP e Isol Lamon Industria de Equipamentos e Serviços de Instrumentação Ltda e representante da empresa Gaiatec Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil Ltda. Aberto os envelopes de preços etapa de lances, negociação com o pregoeiro o melhor preço obtido para o objeto foi de R$ 553.000,00. Os documentos de Habilitação foram analisados e constatados o atendimento ao edital. O Represente do Consorcio Macro solicita que seja fornecida cópias dos documentos que comprovem que o objeto ofertado pelo empresa concorrente atende o estabelecido no edital conforme estabelece o item 2 das declarações da proposta. A presidente da Comissão de Licitação para fins de diligencia solicita ao represente da empresa Gaiatec apresente no prazo de 15 dias os catálogos de todos os materiais ofertados para a execução do objeto. Ata de nº 08/2020 encontra-se disponível na integra no site do SAAEB Ambiental: https://saaeb.bebedouro.sp.gov.br/home/

Bebedouro/SP, 27 de Maio de 2020. Rodrigo Aparecido Nunes, Pregoeiro

BENTO DE ABREU

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU

PROCESSO N. 02/2020

EDITAL N. 01/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Presidente da Câmara Municipal de Bento de Abreu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo, torna público que se acha aberta nesta Câmara Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O presente certame tem por objeto Contratação de empresa especializada para locação de licenciamento de softwares para Gestão Pública e Suporte Técnico para atender a todas as normas legais e administrativas da Câmara Municipal de Bento de Abreu, incluindo serviço de conversão, implantação e treinamento de sistemas, em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

DATA/ HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/06/2020 às 09h00, na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Bento de Abreu, localizada na Rua Miguel Vieira, n º 178, Bairro Centro, na cidade de Bento de Abreu.

O Edital completo poderá ser obtido junto à Secretaria Legislativa desta Câmara Municipal, no horário compreendido das 8 às 11 horas, de segunda a sexta-feira, bem como poderá ser feito download, gratuitamente, no site www.camarabentodeabreu.sp.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone (0__18) 3601-1256.

MARCO ANTÔNIO MARCHETI FLORES - Presidente da Câmara

BILAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Divisão de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 023/2020. Partes: Município de Bilac e CNH Industrial Brasil Ltda. Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), por meio do Pregão Eletrônico FNDE nº 011/2019 e da Ata de Registro de Preços nº 2/2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Valor: R$ 214.000,00; Vigência: 27/05/2020 à 27/05/2021. Vitor Osmar Botini – Prefeito

BOREBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Adjudicação de Licitação: Fica adjudicado o resultado do Pregão nº 09/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, que classificou a empresa: POSTO AGUDOS LTDA., totalizando R$ 860.730,00; com todas as demais condições conforme Edital. BOREBI, 27/05/2020. ANTONIO CARLOS VACA.

Homologação de Licitação: Fica homologado o resultado do Pregão nº 9/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, que classificou a(s) empresas(s): POSTO AGUDOS LTDA., totalizando R$ 860.730,00; com todas as demais condições conforme Edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dia(s) corrido(s) a contar da data de publicação deste ato para que o vencedor assine o contrato, sob pena de decair do direito ao registro de preço, podendo ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Edital. BOREBI, 27/05/2020, ANTONIO CARLOS VACA.

BOTUCATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2020 – PROCESSO nº 17.025/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DATA: 10 DE JUNHO DE 2020 - HORÁRIO: 10:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COPEL, SITO A PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, nº100 CENTRO.

O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br Informações na Comissão Permanente - COPEL, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDREA CRISTINA PANHIN AMARAL – DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2020 – PROCESSO nº 12.820/2020.

COMUNICADO: A Prefeitura Municipal de Botucatu comunica a todos os interessados que a empresa: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, 3ª colocada colocada nos itens 01 e 04 da cota principal apresentou amostra e documentos técnicos dos itens cotados, porém as amostras não foram aceitas, o item 01 a amostra apresentada com medidas de 66x14cm, enquanto o solicitado no edital é de 70x16cm, o item 04 a amostra apresentada com medidas de 70x14cm, enquanto o solicitado no edital é de 72x17cm, estando portanto DESCLASSIFICADA nestes itens. Assim, convocamos a empresa ROSICLER CIRURGICA LTDA, 4ª colocada nos itens 01 e 04 da cota principal, para que compareça no dia 03/06/2020 às 09:00 horas na Sala da Copel, sito à Praça Prof. Pedro Torres, nº 100 Centro – Botucatu/SP, para negociação de preços e abertura do envelope de habilitação (caso haja certidões negativas vencidas, deverão ser atualizadas), bem como todos os demais atos previstos na Lei 10.520/02, caso não haja interesse se manifeste por escrito. Botucatu, 27 de maio de 2020.

BRODOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

ERRATA Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020

PROCESSO nº 032/2020

OBJETO: registro de preço para eventuais e futuras aquisições de cestas básicas, destinadas a Secretaria Desenvolvimento Social do Município de Brodowski.

O Município de Brodowski torna público: a retificação do Edital ora publicado, conforme orientação da Secretaria de Desenvolvimento Social, nas páginas 17, 22, 23, 30 e 39 do edital, conforme segue:

Onde se lê:

1 - ACHOCOLATADO EM PÓ: alimento achocolatado em pó, sendo obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas. Cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto em pó homogêneo; cor, cheiro e sabor característico. Constituído no mínimo de cacau, extrato de malte, açúcar, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas, estabilizante lecitina e soja e aromatizantes. Embalagem de no mínimo 400 g.

2- AÇÚCAR CRISTAL: superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e detritos animais ou vegetais, contendo rotulagem, tipo e classificação; embalagem transparente plástica, livres de rasgos ou furos, atóxica e resistente. Pacotes de 5 kg.

6 - EXTRATO DE TOMATE 340 GR: simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Conter adição de açúcar de 1%, e 5% de cloreto de sódio, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência - massa mole. Cor vermelha. Cheiro e sabor próprios. Ingredientes - tomate, sal e açúcar. Acondicionado em lata com 340 gr.

Leia-se:

1 - ACHOCOLATADO EM PÓ: alimento achocolatado em pó, sendo obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas. Cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto em pó homogêneo; cor, cheiro e sabor característico. Constituído no mínimo de cacau, extrato de malte, açúcar, vitaminas, estabilizante lecitina e soja e aromatizantes. Embalagem de no mínimo 400 g.

2 - AÇÚCAR CRISTAL: livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e detritos animais ou vegetais, contendo rotulagem, tipo e classificação; embalagem transparente plástica, livres de rasgos ou furos, atóxica e resistente. Pacotes de 5 kg.

6 - MOLHO DE TOMATE 340 GR: simples, preparado com frutos maduros, sem pele ou sementes e sem conservantes. Massa mole na cor vermelha. Cheiro e sabor próprios. Ingredientes: tomate, cebola, sal, salsa, alho, amido modificado e demais ingredientes característicos. Não Contém Glúten. Acondicionado em embalagem com 340 gr.

Conforme prevê o art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, uma vez que a alteração afetou a formulação das propostas, ficando redesignada a data de abertura do presente certame para 10 de junho de 2020, às 14h00min. Brodowski, 27 de maio de 2020. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRODODWSKI-SP, Exmo, Sr. José Luiz Perez, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2020 no período de 1º a 30 de junho de 2020. As inscrições serão efetuadas diretamente no site www.consulpam.com.br, onde o Edital na íntegra estará disponível. Mais informações nos telefones (85) 32249369 e (85) 32394402 e no e-mail contato@consulpam.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO ANTI POMBO NA QUADRA DO PROJETO ARCO ÍRIS, foi caracterizada com licitação DESERTA, por não comparecer na data da sessão nenhuma empresa interessada em participar do certame, sendo marcada abertura de NOVA SESSÃO no dia 10/06/2020 às 09h00 no Setor de Licitações, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do certame. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 27 de Maio de 2020. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

BROTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas faz saber que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2020, aberta para aquisição de máscara facial de tripla camada para enfrentamento do Covid 19, foi homologada à empresa CONFECÇÕES L.C BREU no item único, com o valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Brotas, 27 de maio de 2020 - LEANDRO CORRÊA - Prefeito Municipal.

CABREÚVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Extrato do Contrato nº 33/2020 - Origem: Tomada de Preços n. 06/2020 – Contratante: Prefeitura de Cabreúva/SP – Contratada: SPALLA ENGENHARIA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA DA BÍBLIA. Valor: R$ 695.991,72. Vigência: 14 meses a partir da emissão da ordem de início de serviços.

Extrato do I Aditamento ao Contrato nº. 04/2014 - Origem: Concorrência Pública n. 01/2011 - Contratante: Prefeitura de Cabreúva – Contratada: VIAÇÃO LIRA LTDA. Objeto: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS – VALOR GLOBAL: R$ 51.465.110,40

Extrato do II Aditamento ao Contrato nº. 04/2014 - Origem: Concorrência Pública n. 01/2011 - Contratante: Prefeitura de Cabreúva – Contratada: VIAÇÃO LIRA LTDA. Objeto: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS – VALOR GLOBAL: R$ 75.278.851,20

CAIUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

TOMADA DE PREÇOS 006/2020

Processo n. 015/2020

Objeto: Contratação de empresa visando a execução de Galerias de Águas Pluviais na Sub-Bacia 01 do Plano Diretor de Drenagem Urbana do Município de Caiuá.

DECISÃO DEFINITIVA –RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE S & A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIUÁ, RUTE DE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no recurso contra a habilitação da licitante SET INCORPORÇÃO E CONTRUÇÃO LTDA interposto pela licitante S & A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pelo Presidente e membros da COMUL.

RESOLVE

Julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto supra mencionado com fundamento no Princípio da razoabilidade, formalismo moderado, busca da proposta mais vantajosa, mantendo-se a decisão que HABILITOU a licitante SET INCORPORÇÃO E CONTRUÇÃO LTDA, prosseguindo o certame com a abertura das propostas das licitantes habilitada.

Caiuá, 26 de maio de 2020.

RUTE DE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA - Prefeita Municipal

CAJAMAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

P.A. 4.083/2020- Pregão Presencial nº 32/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de serviços de Locação de 01 veículo (carreta) para unidade móvel de atendimento à saúde com equipes, conforme termo de referência que integra este Edital como Anexo II.

Face o julgamento proferido pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde decido por HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto licitado a favor da empresa: ALPHA VISION CLINICA DE OFTALMOLOGIA EIRELI - EPP, Vencedora da licitação com valor global de R$ 2.725.000,00 (dois milhões setecentos e vinte e cinco mil reais).

Cajamar/SP, 27 de Maio de 2020 - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

P.A. 3.686/2020- Pregão Presencial nº 34/2020

OBJETO: Aquisição de equipamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/Cajamar), setor de Zoonose, conforme Edital.

Face o julgamento proferido pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde decido por HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto licitado a favor das empresas: GUARANY INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, Vencedora do item 01 com valor unitário de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); e SOL COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Vencedora do item 02 com valor unitário de R$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais).

Cajamar/SP, 27 de Maio de 2020 - Prefeito Municipal

REABERTURA DE LICITAÇÃO

P.A. 13.373/2019- Pregão Presencial nº 33/2020

OBJETO: Contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de moveis planejados, para a adequação das salas de Medicação, Odontologia e Enfermagem para inauguração das Unidades de PSF do São Benedito (KM43) e ESF Portal dos Ipês III, conforme termo de referência que integra este Edital como Anexo II.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

Haja vista a ausência de interessados no procedimento licitatório em tela, onde a licitação foi declarada DESERTA (na presente data), fica designado para Reabertura o dia 10/06/2020 às 09h00min para RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas

Edital disponível no site www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 27 de Maio de 2020 - Prefeito Municipal

CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2020– CONTRATADA: L'IDEA CONSTRUTORA EIRELI – ASSINATURA: 30/04/2020 – OBJETO: executará obras finais de Construção do Centro de Artes e esportes Unificados – Praça CEU, conforme anexos do Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento; VALOR: R$ 167.280,23; VIGÊNCIA: 31/07/2020; MODALIDADE: Convite nº 007/2020.

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 022/2020 – CONTRATADA: HG MEDICINA CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA - ME – ASSINATURA: 08/05/2020 – OBJETO: prestará serviços na área de clínica médica pronto atendimento – o serviço compreenderá: 04 (quatro) médicos dia, entre os horários de 7 horas às 19 horas (todos os dias) e 03 (três) médicos noite, entre os horários de 19 horas às 7 horas (todos as noites); 01 (um) visitador médico nas enfermarias (todos os dias) e 01 (um) Coordenador Médico para atender ao Hospital de Clínicas, em caráter emergencial, dispensando-se o certame licitatório, conforme publicação no D.O.E, de acordo com o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cc artigo 26 da referida Lei; VALOR: R$ 1.818.000,00; VIGÊNCIA: 03/11/2020; MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 017/2020.

CONTRATO Nº 024/2020 – CONTRATADA: LEGACY INSTALAÇÕES LTDA – ASSINATURA: 12/05/2020 – OBJETO: prestará serviços com fornecimento de materiais para troca de iluminação nas torres do Estádio Municipal, conforme anexos do edital, sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer; VALOR: R$ 170.000,00; VIGÊNCIA: 12/10/2020; MODALIDADE: Convite nº 001/2020.

TERMO DE ADITAMENTO no. 013/2020 – AO TERMO DE CONVÊNIO no. 002/17 – FIRMADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO no. 4.660/16 – OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO LIMPO PAULISTA – ASSINATURA: 04/02/2020; CLÁUSULA 2 – DO VALOR – em seus item 2.1 – em seu subitem 2.1.1 e seu parágrafo único: 1.1 – O recurso proveniente dos atendimentos, após o repasse do SUS, será disponibilizado mensalmente à OSC:

1.1.1 – Em mais R$ 408.912,00 para mais 12 meses, ou seja, de 01/01/2020 a 31/12/2020, cujo repasse mensal é de R$ 34.076,00; totalizando, o valor de R$ 1.294.888,00 para o período de 36 meses e 04 dias; o valor total passa a ser R$ 2.854.888,00; CLÁUSULA 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DA DESPESA: foram consignados recursos no orçamento vigente, no valor de R$ 408.912,00, conforme dotação orçamentária: 213-06.02.10.302.0007.2.007.05.3020000-339039 - Reserva: 2020NE000342.

TERMO DE PRORROGAÇÃO no. 027/2020 – AO CONTRATO no. 024/19 – FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL no. 050/18 – CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA – ASSINATURA: 03/04/2020; CLÁUSULA 2 – VALOR – em seus item 2.1: em mais R$ 189.798,60 para mais 12 meses; o valor total do contrato passa a ser de R$ 379.597,20; CLÁUSULA 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DA DESPESA: Foram consignados recursos no orçamento vigente, no valor de R$ 126.512,40, conforme dotação orçamentária: 210 – 06.02.10,302.0007.2.007.01.3100000-339030 – RESERVA: 2020ND000645 e, R$ 63.286,20 programados para o orçamento de 2021; totalizando R$ 189.798,60; CLÁUSULA 6 – VIGÊNCIA: em mais 12 meses, extinguindo-se em 03/04/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO no. 031/2020 – AO CONTRATO no. 030/19 – FIRMADO NOS AUTOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA no. 004/18 – CONTRATADA: ÁREA COMUNICAÇÃO PROPAGANDA E MARKETINK LTDA – ASSINATURA: 29/04/2020; CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA: em mais 12 meses, extinguindo-se em 29/04/2021; CLÁUSULA 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DA DESPESA: Foram consignados recursos no orçamento vigente, no valor de R$ 1,00, conforme dotação orçamentária: 21 – 02.02.04.131.0010.2.002.01.1100000-33903990 – RESERVA: 2020ND000656, e o valor de R$ 1.999.999,00 programados para o orçamento de 2021; totalizando o valor estimado de R$ 2.000.000,00; CLÁUSULA 11 – CAUÇÃO: deverá complementar e renovar a garantia, na importância de R$ 40.000,00, cuja vigência renovada é até 29/04/2021, referente aos 12 meses aditados.

TERMO DE PRORROGAÇÃO no. 032/2020 – AO CONTRATO no. 060/19 – FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL no. 037/19 – CONTRATADA: J.S. STOPPA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP – ASSINATURA: 30/04/2020; CLÁUSULA 2 – VALOR – em seus item 2.1: corresponde ao aumento de 5,44902% do Lote 1, do item 3 do contrato, para atender a alta demanda da Secretaria de Saúde, decorrente da pandemia de COVID-19, para o período de abril a setembro de 2020; totalizando, o valor de R$ 655.200,00 do LOTE 1, do Item 3; CLÁUSULA 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DA DESPESA: que passa a ser a seguinte: 214 – 06.02.10.302.0007.2.007.01.3100000-339039 – RESERVA: 2020ND00683; CLÁUSULA 6 – VIGÊNCIA: pelo período de abril a setembro, extinguindo-se em 10/09/2020,

TERMO DE PRORROGAÇÃO no. 035/2020 – AO CONTRATO no. 032/18 – FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL no. 018/18 – CONTRATADA: WA TRANSPORTE E ALOJAMENTO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE LTDA – ASSINATURA: 14/05/2020; CLÁUSULA 5 – REAJUSTE: o valor do reajuste do contrato será apurado quando da divulgação do índice IGP-M da FGV acumulado de maio/2020; CLÁUSULA 6 – VIGÊNCIA: em mais 12 meses, extinguindo-se em 14/05/2021.

APOSTILAMENTO – A PARCERIA no. 006/19 – FIRMADO POR TERMO DE CONVÊNIO – FIRMADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO no. 8.405/18 – CONVENIADA: ATEAL – ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM – ASSINATURA: 14/05/2020 – CLÁUSULA 3 – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE: em mais R$ 60.000,00 para mais 12 meses; CLÁUSULA 5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – NOTA DE EMPENHO 2020NE002257, no valor de R$ 35.000,00 de junho a dezembro de 2020, na dotação orçamentária no. 128 – 06.01.10.301.0007.2.007.01.3100000-339039, e R$ 25.000,00, será programado no decorrer do exercício de 2021, de janeiro a maio de 2021; totalizando R$ 60.000,00; CLÁUSULA 7 – DA VIGÊNCIA: automaticamente prorrogado por mais 1 ano, de 28/05/2020 até 27/05/2021.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9383/2019 - Contratação de empresa especializada para execução de projetos culturais, educacionais e profissionais para o Programa de educação de Jovens e Adultos, e demais programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, como os CEAMs (Centros de Arte e Movimento), além de atividades nas férias escolares, de acordo com Edital e seus Anexos. Despacho da Secretaria Municipal de Educação - Comissão Especial referente análise e parecer técnico dos ENVELOPES Nº 02 "Propostas Técnicas". DESCLASSIFICADAS as empresas: ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL com a pontuação máxima de 10 (dez) e CENTRO DE EDUCAÇÃO ESTUDOS E PESQUISAS – apresentou proposta comercial no mesmo documento da proposta técnica. Sendo CLASSIFICADAS as empresas TIMING PRODUÇÕES, ASSESSORIA E ENTRETENIMENTO LTDA-EPP com a pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) e FENÍCIA CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA-ME com a pontuação máxima de 45 (quarenta e cinco). Fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para possíveis recursos.

WILSON ROBERTO CAVEDEN

Secretário Municipal de Educação

Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Educação
Av. Marciano X. Oliveira, 208, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 0500
sec.educacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Cabreuva, 27 de maio de 2020

Ofício nº 033/2020

SETOR DE CONTRATOS

Ref.: Nomeação para Fiscal – Sr. Oséias A. Santos

Venho pelo presente, comunicar nomeação do funcionário Sr. Oséias Almeida Santos, residente na Rua Bolívia, s/n – Fazendinha Real – CEP 13315-000 Cabreúva/SP, portador do RG 25.491.829-3, CPF 299.753.748-75, email constitucional oseias.transportes@cabreuva.sp.gov.br e email particular pboseiassantos@hotmail.com, telefone (11) 975061059,para Fiscal do contrato nº 04/2014 Viação Lira – Transporte Público, contrato nº 047/2018 Expresso Fenix Viação LTDA – Transporte Escolar e contrato 085/2016 ASSEJ – Associação Educacional da Juventude.

Solicito que seja inserido no aditivo dos contratos.

Desde já agradeço, aproveitando o ensejo para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

João Costa Santos
Gestor

II TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2014

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2014, CUJO OBJETO É CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS.

Pelo presente instrumento de II Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 04/2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, ali qualificada e denominada como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor **HENRIQUE MARTIN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado no município de Cabreúva, Estado de São Paulo; e a empresa **VIAÇÃO LIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 58.565.771/0001-06, estabelecida à Av. Franz Voegeli, nº 720 – sala 28, Bairro Continental, Na Cidade de Osasco/SP, neste ato representada por **BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n° 1.870.869 SSP/SP e CPF n° 107.928.138-04, denominada **CONTRATADA**, resolvem apostilar o Contrato Administrativo nº 04/2014.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo realizar a modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 04/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cabreúva e a empresa **VIAÇÃO LIRA** para registrar a indicação do Servidor Público Municipal, senhor **OSÉIAS ALMEIDA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.753.748-75, atualmente exercendo o cargo de Assessor, para realizar a Fiscalização do retromencionado pacto contratual, conforme previsto em sua Cláusula Segunda, item 2.2.3.

1.1.1. O Gestor/Fiscal do Contrato é o representante da Administração formalmente designado para, dentre outras responsabilidades, acompanhar e agir de forma pró-ativa e preventiva, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução do objeto contratual, pela empresa contratada, nas condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, buscando ainda os resultados esperados no ajuste e trazendo benefícios e economia para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

1.1.2. O(s) servidor(s) responsável(is) pela Fiscalização e Gestão de contrato poderá(ão) ser alterado(s), isoladamente ou em conjunto, provisoriamente ou de forma definitiva, a critério da Administração e Secretaria Solicitante, por ato próprio, mediante registro por simples Termo de Apostilamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÔES DAS PARTES

2.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e seus Aditamentos não expressamente alteradas por este Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Por estarem às partes Contraentes de pleno acordo sobre o inteiro teor do presente instrumento, bem como estarem justos e contratados, assinam-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente a 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cabreúva-SP, 20 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA-SP
Henrique Martin
Prefeito Municipal de Cabreúva

Oseias A. Santos
OSEIAS ALMEIDA SANTOS
Fiscal do Contrato

Testemunha:

1)_____
Nome: Sheila Rodrigues de Faria
RG: 42.059.925-3
CPF: 323.380.878-02

2)_____
Nome: Andreia Regina de Arruda.
RG: 33.241.255-6.
CPF: 220.202.488-32.

II TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2014

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2014, CUJO OBJETO É CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS.

P.A. Referência: 1659/2021

Pelo presente instrumento de II Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 04/2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, ali qualificada e denominada como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor **ANTONIO CARLOS MANGINI,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.444.742 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 086.257.178-29, residente e domiciliado no município de Cabreúva, Estado de São Paulo; e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, neste ato representada pela Secretário Municipal, senhor **HENRI PERKIS SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, inscrita no CPF/MF nº 132.320.688-47, denominada **CONTRATADA**, resolvem apostilar o Contrato Administrativo nº 04/2014.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo realizar a modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 04/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cabreúva e a empresa **VIAÇÃO LIRA LTDA.** para registrar a indicação da Servidor Público Municipal, senhor **HENRI PERKIS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.320.688-47, atualmente exercendo o cargo de Secretário de Mobilidade Urbana, para realizar a Gestão/Fiscalização do retromencionado pacto contratual, conforme solicitação da secretaria de Mobilidade Urbana no Processo Administrativo de nº 1659/2021.

1.1.1. O Gestor/Fiscal do Contrato é o representante da Administração formalmente designado para, dentre outras responsabilidades, acompanhar e agir de forma pró-ativa e preventiva, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução do objeto contratual, pela empresa contratada, nas condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, buscando ainda os resultados esperados no ajuste e trazendo benefícios e economia para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

1.1.2. O(s) servidor(s) responsável(is) pela Fiscalização e Gestão de contrato poderá(ão) ser alterado(s), isoladamente ou em conjunto, provisoriamente ou de

forma definitiva, a critério da Administração e Secretaria Solicitante, por ato próprio, mediante registro por simples Termo de Apostilamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e seus Aditamentos não expressamente alteradas por este Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Por estarem às partes Contraentes de pleno acordo sobre o inteiro teor do presente instrumento, bem como estarem justos e contratados, assinam-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente a 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cabreúva 20, de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA-SP
Antonio Carlos Mangini
Prefeito Municipal de Cabreúva

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Henri Perkis Silva

HENRI PERKIS SILVA
Gestor/Fiscal do Contrato

Testemunha:

1)_____
Nome: CIRLENE ALVES DE SOUZA
RG: 30.679.234-5
CPF: 189.309.888-57.

2)_____
Nome:
RG:
CPF: